



# LAUDO PERICIAL



**PARTES :**

**Parte Autora : Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul**

**Parte Ré : Luciano Peccin e Outros**

**OBJETO:**

**Análise do Processo nº 101/2.11.0001204-7 – Proc. Crime - 2ª Vara do Foro de Gramado/RS**

**Análise do Processo nº 101/1.11.0001785-8 – Proc.Civil - 2ª Vara do Foro de Gramado/RS**

**DATA:**

**Outubro de 2011.**

## LAUDO PERICIAL CONTÁBIL-FINANCEIRO

**OBJETIVO:**

**ANALISAR, SOB O ASPECTO CONTÁBIL E FINANCEIRO AS AÇÕES CÍVEL E CRIMINAL CONTRA A ADMINISTRAÇÃO DO NATAL LUZ DE GRAMADO**

**REFERÊNCIA:**

**OUTUBRO DE 2011.**

### I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Atendendo solicitação dos Doutos Representantes da Parte Ré, Drs.  **AMADEU DE ALMEIDA WEINMANN** e **CLÁUDIO CANDIOTA FILHO**, apresentamos o presente trabalho de perícia-contábil/financeira, análise de informações e dos documentos relativos aos Processos Cível e Crime acima numerados.

Primeiramente cabe ressaltar que os processos instaurados pelo Ministério Público são constituídos por um Processo Civil (c/ 2.500 folhas) e um Processo Crime (c/ 1.150 folhas), constando depoimentos, fotos, reportagens, pareceres e alguns poucos documentos, todos escolhidos e lançados aos autos de forma aleatória e desconexa para a repercussão, magnitude e gravidade como que se apresentam e as consequências danosas que deles poderão resultar.

Diga-se, desde já, que tal documentação não propicia uma análise técnica e precisa dos objetos das presentes ações, situação esta que se demonstrará no transcorrer deste trabalho, já que carente de qualquer técnica contábil ou comportamento lógico.

Insta ainda ressaltar que a correta análise técnica de documentos, em especial dos documentos colacionados aos autos, deve ser isenta de opiniões e pareceres em relação a citações e fatos que não se apresentam na leitura dos presentes documentos.

Ademais, quando da menção de valores e números envolvidos na lide, os mesmos deveriam ser acompanhados de documentos válidos para o correto embasamento acusatório, e não simplesmente informar valores e números sem comprovação, fatos estes que comprometem a investigação realizada.

Pelas razões aduzidas acima, procuraremos examinar, analisar e demonstrar o real conteúdo dos documentos apresentados, outros ora juntados, sem tecer considerações, nem presunções aleatórias sobre os conteúdos destes documentos, pois do contrário, estaria se incorrendo no mesmo erro do Ministério Público. Enquanto este presuppõe fatos negativos na interpretação dos documentos analisados, a Parte Ré estaria buscando interpretações positivas para a causa objeto do presente feito.<sup>1</sup>

É o que passa a demonstrar tecnicamente.

## II – DOCUMENTOS - Processo Crime

O presente trabalho pericial/contábil/financeiro está prejudicado em seu desenvolvimento, pois, de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade, técnicas e profissionais aplicáveis a Análise e Auditoria (NBC-T – 11 e NBC-P – 1), instituídas pelas Resoluções do CFC – Conselho Federal de Contabilidade de nº820 e 821/97, deveriam sempre envolver registros contábeis e documentos comprobatórios das operações realizadas, bem como outros procedimentos julgados necessários nas circunstâncias, em grau e profundidade suficientes para emissão de Relatório e Parecer Conclusivo.

Esta falha obrigou-nos a buscar relatórios, balanços e balancetes de edições do Natal Luz, bem como nos dados aprovados pelos órgãos oficiais fiscalizadores.

Sem esta busca de documentação idôneas não teria sido possível realizar a perícia técnica em razão da não apresentação pela acusação de “qualquer” documento conexo às operações implementadas com vistas à realização de diversas edições do Natal Luz de Gramado, como abaixo descrevemos.

---

<sup>1</sup> Há um velho princípio segundo o qual o uso do poder é um convite ao excesso. (Min. Paulo Brossard)

<b>Volume I</b>	<p align="center"><b>Documentos Constantes dos Autos</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Inicial do Ministério Público com descrição dos procedimentos adotados e conclusões proferidas.</li> <li>- Fotos do Evento Natal Luz</li> <li>- Termo de Convênio da Prefeitura com ACTG.</li> <li>- Reportagens.</li> <li>- Documento da Prefeitura Municipal de Gramado: repasse de verbas p/ evento; contratação de funcionários para Secretaria de Obras em 2009; nomeação da Comissão Organizadora do Evento e, outros.</li> </ul>
<b>Volume II</b>	<p align="center"><b>Documentos Constantes dos Autos</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Cópia do Processo na Justiça Federal contra a entidade CICSAT.</li> <li>- Contratos Sociais das Empresas Rés e outras.</li> </ul>
<b>Volume III</b>	<p align="center"><b>Documentos Constantes dos Autos</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Inúmeras Reportagens</li> <li>- Atas de Reuniões da Promotoria, com Depoimentos</li> <li>- Estatuto Social da ACTG</li> <li>- Projeto de Lei de criação da GRAMADOTUR</li> <li>- Programação Natal Luz</li> <li>- Cópia de Contracheque de Servidores contratados pela Pref. p/Secr. Obras</li> <li>- Contratos Sociais das Empresas Rés e Outras</li> </ul>
<b>Volume IV</b>	<p align="center"><b>Documentos Constantes dos Autos</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Fichas Individuais dos Réus - emitidas pela Secretaria de Segurança Pública.</li> <li>- Ligações Telefônicas</li> <li>- Atas de Reuniões da Promotoria, com Depoimentos</li> <li>- Termo de Ajustamento de Conduta proposto pelo MP</li> <li>- Contratos Sociais das Empresas Rés e Outras</li> </ul>
<b>Volume V</b>	<p align="center"><b>Documentos Constantes dos Autos</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Contratos Sociais das Empresas Rés e Outras</li> <li>- Atas de Reuniões da Promotoria, com Depoimentos</li> <li>- Fichas Individuais dos Réus - emitidas pela Secretaria de Segurança Pública.</li> </ul>
<b>Volume VI</b>	<p align="center"><b>Documentos Constantes dos Autos</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Contratos Sociais das Empresas Rés e Outras</li> <li>- Contrato da ACTG com D'Art Promoções Ltda.</li> <li>- Informações da ACTG para o MP sobre rendimentos pagos à Família Peccin</li> <li>- Termos de Convênio da Prefeitura com ACTG</li> <li>- Portarias da Prefeitura de Gramado c/Designação Comissão Org. do Evento</li> <li>- Organograma da Coordenação e Gerenciamento do Evento</li> <li>- Organograma das Comissões do Natal Luz – 25ª e 26ª Edição.</li> </ul>

### III – ANÁLISE DAS INFORMAÇÕES E DOS DOCUMENTOS, EM RELAÇÃO AOS RÉUS

Conforme transcrito no item anterior, apesar de não haver documento “idôneo” que possa minimamente sustentar as alegações do Ministério Público, pois não passam de suposições, analisaremos as denúncias relativas a cada um dos Réus, em relação aos valores de fls.15 a 23, e outras, que tiveram como fundamento a simples listagem de valores de fls. 34, 40, 46 e 52, na ação proposta.

<p>Luciano Peccin Marlene P. Peccin Felipe P. Peccin Rafael P. Pecin</p>	<p><b>Denúncia do MP:</b></p> <p>(1) - Luciano Peccin, presidente da Com.Org.do 25º Natal Luz, é casado com Marlene P. Peccin. Tem dois filhos, Felipe P. Peccin e Rafael P. Peccin. Todos membros da Comissão do 25º Natal Luz.</p>
<p><b>CONSIDERAÇÕES</b></p>	<p><b>Em Partes:</b></p> <p>Destaque-se que as nomeações foram realizadas pelo Prefeito de Gramado, através de Portarias, conforme determina a legislação do Município (vide Anexo 15).</p> <p><b>a) 22º Natal Luz – Portaria 746/2007</b> – Nomeia treze pessoas como participantes da Comissão Executiva do Natal Luz, entres elas, Luciano Peccin, Marlene Peccin e Felipe Peccin e mais dez outros integrantes. Rafael P. Peccin não fez parte da Comissão Executiva daquele Natal, conforme alegado pelo próprio MP.</p> <p><b>b) 23º Natal Luz – Portaria 611/2008</b> - Nomeia quinze pessoas como participantes da Comissão Organizadora do Natal Luz, entre eles, Luciano Peccin, Marlene Peccin, Felipe Peccin e mais doze outros integrantes. Rafael P. Peccin não fez parte daquela Comissão Executiva de Natal, conforme alegado pelo próprio MP.</p> <p><b>c) 24º Natal Luz – Portaria 644/2009</b> - Nomeia dezoito pessoas como participantes da Comissão Executiva do Natal Luz, entres elas, Luciano Peccin, Marlene Peccin, Felipe Peccin e mais quinze outros integrantes. Rafael P. Peccin também não fez parte da Comissão Executiva de Natal, conforme alegado pelo MP.</p> <p><b>d) 25º Natal Luz – Portaria 237/2010</b> - Nomeia dezesseis pessoas como participantes da Comissão Executiva do Natal Luz: Luciano Peccin, Marlene Peccin, Felipe Peccin e mais treze outros integrantes. Rafael P. Peccin não fez parte da 25ª Comissão Executiva de Natal, nem das anteriores, conforme alegado pelo MP. # Vide documentos “Anexo 14” do laudo.</p>

<p>Luciano Peccin</p>	<p><b>Denúncia do MP:</b></p> <p>(2) - Luciano Peccin é irmão de Laurence Peccin e de Ricardo Peccin. Este último é diretor executivo do Cine Embaixador,</p>
-----------------------	---

	<p>que recebeu da ACTG/25º Natal Luz R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais), em razão de contrato de locação, onde consta anuência de Luciano Peccin. Operação legalmente realizada.</p>
<b>CONSIDERAÇÕES</b>	<p><b>Em Partes:</b></p> <p><b>a) O Contrato Social de constituição do Cine Embaixador encontra-se às fls.298 a 387-</b> dos autos proc. crime, onde em fls.324/330, pode se verificar que a empresa foi criada em agosto/1966, possuindo 137 sócios fundadores .</p> <p><b>b) Na fl. 324,</b> verifica-se que a família Peccin, através de Almeri A. Peccin, fazia parte da sociedade desde sua constituição, ou seja, desde 1966.</p> <p><b>c) Nas fls.382/383,</b> verifica-se que Ricardo Peccin fazia parte do Conselho de Administração desde 2004.</p> <p><b>d) No “Anexo 09” deste laudo apresentamos os contratos de locação Cine Embaixador x ACTG relativos ao 22º, 24º e 25º Natal Luz.</b> Contrato este realizado entre o Locador, Cine Embaixador e Locatária ACTG. Aparecem como anuentes, a Comissão Organizadora do Natal Luz. Verifica-se que Marli Teresinha Tomasi (assinou pela ACTG), Ricardo Peccin (como Diretor Cine Embaixador) e Luciano Peccin (como Anuente e como Presidente da Comissão Organizadora do Evento).</p> <p><b>e) Para o 25º Natal Luz o valor de locação foi acordado novamente em R\$ 63.000,00</b> (sessenta e três mil reais), a serem pagos pela ACTG em três parcelas de R\$ 21.000,00 (vinte e um reais).</p> <p><b>Evidencia-se, portanto, que há um contrato de locação legal e formalmente acordado entre a Empresa Cine Embaixador x a entidade privada ACTG; a cedência do espaço do Cine Embaixador para o Evento Natal Luz, onde o espaço era utilizado como “Bilheteria Central”, e onde ocorria o evento “Arca de Noel”;</b></p> <p><b>O valor contratado de R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais) foi pago pela ACTG à Empresa Cine Embaixador e se encontra devidamente registrado no balanço contábil da ACTG – Anexo 11 – laudo, não havendo nenhuma relação dos valores mencionados com a pessoa física de Ricardo Peccin e/ou Luciano Peccin.</b></p> <p><b>Cabe, ainda, ressaltar, que a ACTG loca o espaço do Cine Embaixador para outros eventos, principalmente para a realização do Festival de Cinema de Gramado, evento este que Luciano Peccin e família não tem participação. Havendo contrato entre as partes e a efetiva realização do que fora contratado, não há falar em apropriação indébita.</b></p>
<b>Luciano Peccin Marlene Peccin</b>	<p><b>Denúncia do MP:</b></p> <p>(3) – Os três irmãos Peccin são sócios, com 1/3 das cotas cada um, da 3P Comércio, Turismo, Lazer e Entretenimento Ltda.</p>

	<p>que por sua vez é sócia com 60,98% do capital do MUNDO DE GRAMADO COMERCIO TURISMO E LAZER E ENTRETENIMENTO LTDA.</p> <p>A empresa Mundo de Gramado recebeu da ACTG/25º Natal Luz R\$ 321.318,63 entre diárias e hospedagem (...). Recebeu R\$295.226,02 (24º Natal Luz – fls.46); R\$10.587,30 (23º Natal Luz – fls.40) e R\$43.439,95 (22º Natal Luz – fls.34)</p>
<p><b>CONSIDERAÇÕES</b></p>	<p><b>Em Partes:</b></p> <p><b>a)</b> A Empresa Mundo de Gramado Comercio Turismo e Lazer e Entretenimento Ltda. foi contratada pela ACTG, para prestação de serviço de hotelaria, serviço este fornecido por contrato aos patrocinadores do evento, tais como, o Banco Bradesco, RGE e outras empresas.</p> <p><b>Destaque-se que estes patrocinadores foram responsáveis pelo investimento de R\$ 2.594.275,93 (dois milhões quinhentos e noventa e quatro mil, duzentos e setenta e cinco reais e noventa e três centavos) para a realização do 25º Natal Luz de Gramado (vide Anexo 08).</b></p> <p><b>b)</b> Foram emitidas as devidas Notas Fiscais de ns. 53784, 53657, 53654, 53655, 53650, 53648, 53575, 53524, 53525 e outras tantas pela Prestação de Serviços realizados para o Evento do 25º Natal Luz que totalizam o montante de R\$ 321.296,94. Para os eventos do 24º, 23º e 22º Natal Luz também foi realizado o mesmo procedimento, com a emissão das notas fiscais dos serviços prestados (vide cópias das Notas Fiscais de todos os eventos acima mencionados no Anexo 18).</p> <p><b>c)</b> No documento de fls.1033, a Empresa ACTG informa os valores contabilizados em seus balanços (Anexo 12) e pagos para Empresa Mundo de Gramado: R\$ 184.175,75 (cento e oitenta e quatro mil, cento e setenta e cinco reais e setenta e cinco centavos), R\$ 1.530,10 (Um mil e quinhentos e trinta reais e dez centavos) e, R\$ 135.612,78 (cento e trinta e cinco mil seiscentos e doze reais e setenta e oito centavos), totalizando R\$ 321.318,63 (trezentos e vinte e um mil trezentos e dezoito centavos e sessenta e três centavos).</p> <p><b>Portanto, evidencia-se a existência de documentação hábil entre as empresas Mundo de Gramado x ACTG, prestação de serviços efetivamente realizados em prol do evento Natal Luz, com as respectivas emissões de Notas Fiscais, pagamentos e contabilização dos valores, idênticos aos informados pelo MP relativos ao Natal Luz.</b></p> <p><b>Tudo, até aqui na mais perfeita ordem jurídico/contábil.</b></p>

<p>Luciano Peccin Marlene Praver Peccin Felipe P. Peccin Rafael P. Peccin</p>	<p><b>Denúncia do MP:</b></p> <p>(4) – Luciano Peccin é sócio da Empresa D’art Promoções e Eventos Ltda, desde 18/06/01, juntamente com seus filhos Felipe P. Peccin e Rafael P. Peccin. (...)</p> <p>No contrato de prestação de serviços, onde não foi indicado anuente, a D’Art foi representada por Luciano Peccin.</p> <p>O total líquido recebido da ACTG/25º Natal Luz pela D’Art foi R\$ 732.033,75 por coordenação, produção, direção e administração. Recebeu R\$383.330,77(24º Natal Luz – fls.46).</p>
<p><b>CONSIDERAÇÕES:</b></p>	<p><b>Em Partes:</b></p> <p><b>a) No “Anexo 09”</b> apresentamos os Contratos do 24º e 25º Natal Luz, com seus termos legal e formalmente avençados, entre D’art Promoções e Eventos Ltda e ACTG, devidamente assinados.</p> <p><b>b) Os contratos</b> estipulavam a prestação de serviços pela D’Art na captação de recursos a título de patrocínio, através da Lei Federal de Incentivo a Cultura-Lei 8313 e patrocínios diretos, sem leis de incentivo.</p> <p>Assim como a coordenação administrativa e executiva dos eventos Vila De Natal, Arca De Noel, Arvore Cantante, Concerto Advento, Exposição De Renas, Fantástica Fábrica De Natal, Grande Desfile De Natal, Nativitaten, Missa De Natal, Natal Gaúcho, O Povo Da Vila De Natal, Show De Acendimento Das Luzes, Tannenbaumfest E Teatro De Marionetes <b>não há notícia que os serviços não tenham sido realizados, e nem o MP a tanto chegou.</b></p> <p><b>c) A remuneração</b> do referido contrato foi acordado em 10% (dez por cento) das receitas obtidas com patrocínios.</p> <p><b>d) No “Anexo 18”</b> encontram-se as Notas Fiscais da Empresa D’Art para a ACTG - relativas aos serviços prestados ao 25º Natal Luz (ex vi das Notas Fiscais de ns. 000061, 000062, 000063, 000065, 000066, 000068, 000070, 000071 e 000074 que totalizam no montante bruto de R\$ 780.004,00 (setecentos e oitenta mil e quatro reais) e valor líquido, pagos os impostos, de R\$ 732.033,75 (setecentos e trinta e dois mil, trinta e três reais e setenta e cinco centavos), assim como as notas fiscais correspondentes aos valores dos serviços prestados e recebidos do 24º Natal Luz.</p> <p><b>e) No documento</b> de fls. 1033, a <b>entidade privada</b> ACTG informa os valores contabilizados em seus balanços (Anexo 11) e pagos para Empresa D’Art no montante de R\$740.033,75 (setecentos e quarenta mil e trinta e três reais e setenta e cinco centavos).</p> <p><b>Evidencia-se aqui, também, a existência de Contrato entre D’Art e ACTG, a emissão de Notas Fiscais, pagamentos e contabilização dos valores, iguais aos informados pelo MP, não se evidenciando qualquer transação ilegal ou eventual de apropriação indevida.</b></p>



<p>Luciano Peccin Marlene Prawer Peccin</p>	<p><b>Denúncia do MP:</b></p> <p>(5) – Luciano Peccin é representante/preposto/procurador da Empresa MP Peccin e Cia Ltda., apesar de não ser sócio. Marlene é sócia (95% capital) da empresa juntamente com sua irmã Nádia Prawer (5% capital) desde 07/10/96.</p> <p>Essa empresa recebeu, líquido de tributos, da ACTG/25º Natal Luz, em 2010 R\$ 75.080,00 (setenta e cinco mil e oitenta reais) pela captação de recursos. No contrato firmado com a ACTG, onde não figura anuente, a representante da empresa foi a sócia Marlene. (...). Recebeu R\$686.807,92(24º Natal Luz – fls.46); R\$436.518,75( 23º Natal Luz – fls.40) e R\$155.734,50( 22º Natal Luz – fls.34)</p>
<p><b>CONSIDERAÇÕES:</b></p>	<p><b>Em Partes:</b></p> <p><b>a) No “Anexo 09”</b> encontram-se os Contratos do 23º e 25º Natal Luz, com seus termos legal e formalmente avençados, entre MP Peccin e Cia Ltda. e ACTG, devidamente assinados entre partes capazes e legítimas.</p> <p><b>b) Os contratos</b> estipulavam a prestação de serviços pela empresa MP Peccin na captação de recursos a título de patrocínio, através da Lei Federal de Incentivo a Cultura e patrocínios diretos sem leis de incentivo.</p> <p><b>c) A remuneração</b> do referido contrato foi acordado em 10% (dez por cento) das receitas obtidas com os patrocínios .</p> <p><b>d) No “Anexo 18”</b> encontram-se as Notas Fiscais da Empresa MP Peccin para ACTG (Nfs. 096 e 097) relativas ao 25º Natal Luz que totalizam o montante de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) brutos, e líquido, pagos os impostos, os valores de R\$ 75.080,00 (setenta e cinco mil e oitenta reais). Assim como as notas fiscais correspondentes aos valores dos serviços prestados e recebidos ao 24º, 23º e 22º Natal Luz.</p> <p><b>e) No documento de fls. 1033,</b> a Empresa ACTG informa os valores contabilizados em seus balanços (Anexo 11) e pagos para Empresa D’Art foram exatamente no montante de R\$ 75.080,00 (setenta e cinco mil e oitenta reais) relativos ao 25º Natal Luz, assim como relativo aos demais eventos: 24º, 23º e 22º.</p> <p><b>Evidencia-se a existência de Contrato havido entre MP Peccin x ACTG, emissão de Notas Fiscais, pagamentos e contabilização dos valores iguais aos informados pelo MP, não se encontrando valores obtidos ilegalmente, não existindo aqui, também, qualquer valor havido sem contraprestação contratual.</b></p>
<p>Luciano Peccin Marlene Prawer Peccin</p>	<p><b>Denúncia do MP:</b></p> <p>(6) – Marlene P. Peccin, membro da Comissão do 25º Natal Luz é filha de Jaime Prawer, ex-proprietário da área do Gra-</p>

	<p>mado Parque Hotel. O endereço é o mesmo indicado nos contratos de locação de casinhas de madeira e de cessão de espaço firmados pela ACTG/25º Natal Luz, com anuência de Luciano Peccin, que teriam totalizado, conforme “relação Vila de Natal”, R\$129.913,70.</p>
<p><b>CONSIDERAÇÕES:</b></p>	<p><b>Em Partes:</b></p> <p><b>a)</b> Conforme o próprio MP relata, a área do Gramado Parque Hotel era de propriedade de Jayme Prawer, mas, em data anterior a janeiro de 2010, a Prefeitura Municipal de Gramado adquiriu a área do Hotel do Sr. Jayme Prawer e de outros herdeiros .</p> <p><b>b)</b> A Prefeitura de Gramado instalou, na área do antigo hotel, o Centro Municipal de Cultura. Por ocasião do 25º Natal Luz (nov/10 a jan/11). Para o aproveitamento da extensa área do hotel, foi criado e implantado no local o evento “Vila de Natal”, onde eram locadas diversas casinhas de madeira para exposição de artesanato de Natal.</p> <p><b>c)</b> Evento realizado sob a responsabilidade da ACTG que recebeu, diretamente, a título de locação das casinhas, a importância de R\$ 129.913,70 (cento e vinte e nove mil novecentos e treze reais e setenta centavos).</p> <p><b>Portanto este valor entrou nas contas da ACTG, conforme balanço patrimonial de 2010 (Anexo 11) e conforme descrito nos dados econômicos divulgados no “Anexo 08” deste laudo, onde foi informado o valor de R\$ 129.907,00 (cento e vinte e nove mil novecentos e sete reais).</b></p> <p><b>Conforme o próprio MP menciona, o evento foi realizado pela ACTG; os valores entraram nas contas da ACTG; e tiveram apenas a anuência de Luciano Peccin, em razão da coordenação administrativa e executiva do evento, conforme estabelecido no contrato entre ACTG e D’Art Prom. Eventos Ltda, não havendo, também, no caso, qualquer irregularidade ou indevida apropriação de valores.</b></p>
<p>Felipe P. Peccin Iara B.U.Peccin</p>	<p><b>Denúncia do MP:</b></p> <p>(8) - Felipe P. Peccin, sócio da já citada D’Art Prom. e Eventos, também é sócio com 50% (cinquenta por cento) do capital social da empresa IAFE Prom. Turísticas Ltda, desde 21/03/06, juntamente com sua esposa Iara Bocker Urbani 50% capital.(...) A empresa IAFE Prom. Turísticas Ltda. recebeu por coordenação e captação de recursos R\$ 395.427,00 da ACTG/25º Natal Luz. Recebeu R\$79.000,00 (24º Natal Luz – fls.46); R\$133.080,00 (23º Natal Luz - fls.40) e R\$107.500,00 (22º Natal Luz – fls.34).</p>
<p><b>CONSIDERAÇÕES:</b></p>	<p><b>Em Partes:</b></p> <p><b>a)</b> No “Anexo 09” apresentamos os Contratos do 24º e 25º Natal Luz, entre a IAFE Prom. e Eventos Ltda. e ACTG formal e devi-</p>

	<p>damente assinados .</p> <p><b>b)</b> Os contratos previam, exclusivamente, a prestação de serviços pela IAFE na captação de recursos a título de patrocínio, através da Lei Federal de Incentivo a Cultura e patrocínios diretos sem leis de incentivo.</p> <p><b>c)</b> A remuneração do referido contrato foi acordado em 10% (dez por cento) das receitas obtidas com os patrocínios.</p> <p><b>d)</b> No documento de fls. 1033, a Empresa ACTG informa os valores contabilizados em seus balanços (Anexo 11) e pagos para Empresa IAFE no montante de R\$395.427,00</p> <p><b>e)</b> No “Anexo 18” apresentamos as Notas Fiscais de ns. 062, 063, 065, 067, 068 e 069 que totalizam o montante de R\$ 395.427,00 (trezentos e noventa e cinco mil e quatrocentos e vinte e sete reais). Assim, como as notas fiscais correspondentes aos valores dos serviços prestados e recebidos ao 24º, 23º e 22º Natal Luz.</p> <p style="text-align: center;"><b>Verifica-se a existência de Contrato entre IAFE x ACTG, emissão de Notas Fiscais, pagamentos e contabilização dos valores iguais aos informados pelo MP, não evidenciando-se qualquer irregularidade ou indevida apropriação de valores.</b></p>
--	---

<p>Lisiane B. U. Cadorin</p> <p>Rodrigo Cadorin</p>	<p><b>Denúncia do MP:</b></p> <p>(10) – Lisiane Brocker Urbani Cadorin é casada com Rodrigo Cadorin. Os dois foram membros da Comissão do 25º Natal Luz e são sócios da Urbani Cadorin Prod. Art. Ltda, que recebeu, liquido de tributos da ACTG/25º Natal Luz R\$ 165.812,00 como direção, assistência, coreografia, figurino e comissão executiva. Recebeu R\$317.133,05(24º Natal Luz – fls.46); R\$104.085,36( 23º Natal Luz – fls.40) e R\$74.500,00( 22º Natal Luz – fls.34)</p>
<p><b>CONSIDERAÇÕES:</b></p>	<p><b>Em Partes:</b></p> <p><b>a)</b> No “Anexo 09” encontram-se os Contratos do Natal Luz entre Urbani Cadorin Prod. Art Ltda. e ACTG, devidamente assinados .</p> <p><b>b)</b> As Notas Fiscais da empresa, demonstram a prestação de serviço realizada para ACTG, em relação a direção, coreografia e figurino do evento - Anexo 18.</p> <p><b>c)</b> As Notas Fiscais ns. 0100, 0103, 0105, 0106, 0107, 0109, 0113, 0114, 0118, 0119 e 0120, relativas ao 25º Natal Luz, totalizam o valor de R\$ 165.812,00 (cento e sessenta e cinco mil oitocentos e doze reais). Assim como as notas fiscais correspondentes aos valores dos serviços prestados e recebidos ao 24º, 23º e 22º Natal Luz, todas constantes no Anexo 18.</p> <p><b>d)</b> O balanço da empresa Urbani Cadorin Prod. Art. Ltda. – Anexo 18, assim como o Balanço Patrimonial da Empresa ACTG demonstram o pagamento do valor de R\$ 165.812,00 (cento e sessenta e cinco mil e oitocentos e doze reais) para o 25º evento, assim como para os demais.</p>

	<p style="text-align: center;"><b>Verifica-se a correta prestação de serviços realizados pela Empresa Urbani Cadorin Prod. Art. Ltda. - contratados pela ACTG; emissão das respectivas Notas Fiscais, pagamentos e contabilização dos valores iguais aos informados pelo MP.</b></p>
<p><b>Rafael P. Peccin</b></p>	<p><b>Denúncia do MP:</b></p> <p>(12) – Rafael P. Peccin membro da Comissão do 25º Natal Luz, sócio da empresa D’Art Prom. Eventos Ltda é sócio da Goumert PopCorn Com. De Alimentos Ltda (...). A Goumert PopCorn é indicada como locatária na “relação Vila de Natal 2010” – aluguel R\$ 6.000,00 (...)</p>
<p><b>CONSIDERAÇÕES:</b></p>	<p><b>Em Partes:</b></p> <p><b>a)</b> Conforme o próprio MP informa, a empresa Goumert PopCorn Com. de Alimentos Ltda pagou para a ACTG o valor de R\$6.000,00 (seis mil reais) pela locação de espaço durante o evento do Natal Luz para venda de pipoca na rua aos visitantes de Gramado.</p> <p style="text-align: center;"><b>Verifica-se apenas o pagamento para ACTG da locação de espaço para comercialização de alimentos, valor este devidamente contabilizado pela ACTG .</b></p>
<p><b>Darci M. Brock</b></p>	<p><b>Denúncia do MP:</b></p> <p>(14) – Darci Mauricio Brock, membro da Comissão do 25º Natal Luz é sobrinho do ex-prefeito Pedro Henrique Bertolucci (...) é sócio 95% capital da empresa DM Brock e Cia Ltda. desde a constituição da mesma em 25/11/97, juntamente com sua esposa Eunice Cavichion Brock. A DM Brock assinou contrato com a ACTG onde consta a anuência de Luciano Peccin e recebeu da ACTG/25º Natal Luz R\$ 73.000,00 (setenta e três mil reais) por assessoria e produção de evento. Recebeu R\$100.000,00 (24º Natal Luz – fls.46); R\$88.000,00 (23º Natal Luz – fls.40) e R\$66.500,00 (22º Natal Luz – fls.34)</p>
<p><b>CONSIDERAÇÕES:</b></p>	<p><b>Em Partes:</b></p> <p><b>a)</b> Conforme o MP informa, a empresa DM Brock e Cia. Ltda. assinou contrato de prestação de serviço de assessoria e produção de evento com a ACTG.</p> <p><b>b)</b> No “Anexo 18” apresentamos as Notas Fiscais da empresa DM Brock x ACTG relativas aos serviços prestados, assim como o Balanço Contábil de 2010.</p> <p style="text-align: center;"><b>As Notas Fiscais ns. 156, 158, 160, 162, 163, 164, 165, 167, 168, 171, 174, 175 e 176 totalizam o valor de R\$ 73.000,00</b></p>

	<p><b>(setenta e três mil reais) relativos ao 25º evento Natal Luz. Assim como as notas fiscais correspondentes aos valores dos serviços prestados e recebidos ao 24º , 23º e 22º Natal Luz, todas constantes no Anexo 18 .</b></p> <p><b>Evidencia-se a realização de contrato DM Brock x ACTG, a emissão de Notas Fiscais relativas a prestação de serviço, o recebimento dos valores pagos pela ACTG e informados pelo MP, e o lançamento contábil pela empresa em seu balanço, assim como a ACTG apresenta os lançamentos em seus balanços patrimoniais . Tudo dentro dos mais regulares lançamentos contábeis, onde os serviços têm-se como bem prestados, sendo os mencionados valores tidos por serviços legalmente prestados.</b></p>
<p><b>Geordano L. Parmegiani Samuel W. Parmegiani</b></p>	<p><b>Denúncia do MP:</b></p> <p>(18) – Geordano Luiz Parmegiani, membro da Comissão do 25º Natal Luz é pai de Samuel W. Parmegiani que é titular, desde 26/09/07, da empresa individual de mesmo nome. Recebeu da ACTG /25º Natal Luz R\$ 309.257,10 (trezentos e nove mil duzentos e cinquenta e sete reais e dez centavos), a título de cenografia, serralheria, manutenção e organização.</p> <p>O contrato de prestação de serviço firmado com a ACTG teve anuência de Luciano Peccin. (...) Geordano Luiz Parmegiani recebeu da ACTG/25º Natal Luz R\$13.901,05 a título de ressarcimento. Recebeu R\$209.901,23 (24º Natal Luz – fls.46) ; R\$340.868,00 (23º Natal Luz – fls.40) e R\$173.820,00( 22º Natal Luz – fls.34)</p>
<p><b>CONSIDERAÇÕES:</b></p>	<p><b>Em Partes:</b></p> <p><b>a)</b> O MP informa o contrato assinado pela empresa Samuel W. Parmegiani – Parmegiani Criação e Eventos x ACTG – (contrato no presente no Anexo 09), para prestação de serviços de promoção, fabricação e produção de eventos.</p> <p><b>b)</b> No Anexo 18 apresenta-se as Notas Fiscais emitidas pela empresa Samuel W. Parmegiani x ACTG, assim como a confirmação do pagamento da ACTG no montante de R\$ 309.257,10 (trezentos e nove mil duzentos e cinquenta e sete reais e dez centavos). Apresentamos também as notas fiscais correspondentes aos valores dos serviços prestados e recebidos ao 24º, 23º e 22º Natal Luz ( ver Anexo 18).</p> <p><b>c)</b> No Anexo 15, apresenta-se as relações e os controles dos funcionários contratados pela empresa para realização do evento Natal Luz.</p> <p><b>d)</b> No Anexo 11, a ACTG apresenta os Balanços Patrimoniais com os pagamentos realizados.</p> <p><b>e)</b> Em relação ao valor de R\$ 13.901,05 (25º) e outros mencionados como recebidos pela pessoa física do Sr. Geordano Luiz Parmegiani, trata-se de pagamentos anuais pelos serviços pres-</p>

	<p>tados aos membros da 25ª Comissão Organizadora do Evento Natal Luz, assim como ressarcimentos de despesas extras ocorridas nos eventos. Vide documentos colacionados no Anexo 18.</p> <p><b>A situação demonstra existência de contrato entre Samuel W. Parmegiani e ACTG; prestação dos serviços realizada; emissão das Notas Fiscais; pagamentos realizados e contabilização dos pagamentos, nada havendo que possa sugerir apropriação de valores, já que resultantes de contrato legalmente assinado.</b></p>
<b>Renato Parmegiani</b>	<p><b>Denúncia do MP:</b></p> <p>(19) – Renato Parmegiani, primo de Geordano Luiz Parmegiani, recebeu da ACTG/25º Natal Luz R\$ 56.534,37 como armações, confecções, esculturas e ressarcimento .</p>
<b>CONSIDERAÇÕES:</b>	<p><b>Em Partes:</b></p> <p><b>a)</b> A ACTG apresenta em seu demonstrativo o pagamento de R\$ 56.534,37 (cinquenta e seis mil quinhentos e trinta e quatro reais e trinta e sete centavos) a Renato Parmegiani, como ressarcimento de despesas e prestação de serviços.</p> <p><b>b)</b> No “Anexo 18” apresenta-se os pagamentos realizados pela ACTG, onde foram apresentadas as respectivas Notas Fiscais de ns. 222642, 219901 e outras, assim como Notas Fiscais de compras realizadas para realização dos serviços, totalizando o montante de R\$ 56.534,37 (cinquenta e seis mil quinhentos e trinta e quatro mil e trinta e sete centavos).</p> <p><b>Verifica-se a efetiva prestação de contas dos serviços realizados; emissão das Notas Fiscais; pagamentos realizados e contabilização dos pagamentos pela ACTG; os valores demonstrados são idênticos àqueles informados pelo MP, nada evidenciando qualquer indício de apropriação indébita.</b></p>
<b>Fernando F. Zanatta Carla R. Leidens</b>	<p><b>Denúncia do MP:</b></p> <p>(fls.52) – a empresa CFG Serviços Ltda. ou Grise Comunicações e Grise Editora Gráfica, de propriedade do denunciado Fernando Ferreira Zanatta e Carla Regina Leidens, a qual recebeu o montante de R\$ 95.700,00 (noventa e cinco mil e setecentos reais). Recebeu R\$266.561,74 (24º Natal Luz – fls.46); R\$76.717,80 (23º Natal Luz – fls.40) e R\$68.755,51 (22º Natal Luz – fls.34)</p>
<b>CONSIDERAÇÕES:</b>	<p><b>Em Partes:</b></p> <p><b>a)</b> Pelo “Anexo 09” se verifica a existência de contrato firmado entre Grise Editora Gráfica x ACTG para serviços de assessoramento dos materiais promocionais, e outros.</p>

	<p><b>b)</b> No “Anexo 18” – apresenta-se as Notas Fiscais de serviços emitidas pelas empresas CFG Serviços Ltda. ou Grise Comunicações e Grise Editora Gráfica para ACTG. Notas Fiscais ns. 025, 306, 305, 280, 279, 269, 1196, 1191, 1186, 1182, 1173, 1168, 1165, 1163, 1162, 1158, 1151, 1138, 1124.(25º) e as notas fiscais correspondentes aos valores dos serviços prestados e recebidos ao 24º, 23º e 22º Natal Luz (no Anexo 18).</p> <p><b>c)</b> O Anexo 11 – os balanços da ACTG apresentam os diversos pagamentos realizados às empresas acima, totalizando: Grise Ed. Gráfica Ltda. R\$ 29.500,00 (vinte e nove mil e quinhentos reais) e Grise Comunicação Ltda., a importância de R\$ 66.200,00 (sessenta mil e duzentos reais)-25º Evento, assim como os lançamentos relativos aos eventos anteriores.</p> <p style="text-align: center;"><b>Os documentos relacionados demonstram a existência de contrato entre ditas empresas e ACTG; serviços realizados; bem como a emissão das Notas Fiscais, realização e contabilização dos pagamentos realizados pela ACTG em valores idênticos aos informados pelo MP, não se verificando qualquer irregularidade ou apropriação indevida .</b></p>
--	--

<b>Mateus Moschem</b>	<p><b>Denúncia do MP:</b></p> <p>(fls.53) – a empresa individual de Mateus Moschem, a qual recebeu o montante de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais). Recebeu R\$17.000,00 (24º Natal Luz – fls.46); R\$45.896,00 (23º Natal Luz – fls.40) e R\$2.500,00 (22º Natal Luz – fls.34).</p>
<b>CONSIDERAÇÕES:</b>	<p><b>Em Partes:</b></p> <p><b>a)</b> No “Anexo 09” verifica-se o contrato entre Mateus Moschem e ACTG, devidamente assinado.</p> <p><b>b)</b> No “Anexo 18” verifica-se a emissão de Notas Fiscais de Mateus Moschem para ACTG no valor mensal de R\$ 3.000,00 (três mil reais), conforme estipulado no contrato firmado. (NFs: 000031; 32; 33; 34; 35; 36; 38; 39; 40; 41; 42; 43; 44; 45 e 46) e as notas fiscais correspondentes aos valores dos serviços prestados e recebidos referentes ao 24º , 23º e 22º Natal Luz, todas constantes no Anexo 18 .</p> <p style="text-align: center;"><b>Os documentos juntados demonstram a existência de contrato da empresa de Mateus Moschem com a ACTG; os serviços realizados; a emissão das Notas Fiscais; realização e contabilização dos pagamentos efetuados pela ACTG.</b></p>

<b>Irineu Sartori</b>	<p><b>Denúncia do MP:</b></p> <p style="text-align: center;"><b>MP. Informa somente (fls.15) que é testa de ferro de Luciano Peccin, não demonstrando valores ou serviços relacionados aos eventos de 2007 a 2010.</b></p> <p style="text-align: center;"><b>Há apenas a descrição de uma ligação às fls.22, onde</b></p>
-----------------------	---

<b>CONSIDERAÇÕES:</b>	<b>Luciano Peccin e Darci Brock, falam que “provavelmente” Irineu Sartori também assinará os cheques em conjunto com a ACTG. Não há qualquer documento que comprove a informação/alegação. Não há irregularidade alguma.</b>
<b>Pe. Eloi Sandi</b>	<p><b>Denúncia do MP:</b></p> <p>MP. Informa (fls.52) Elói Antônio Sândi, recebeu, como pessoa física, pagamento através de RPA por captação o valor de R\$ 45.369,65 (quarenta e cinco mil trezentos e sessenta e nove reais e sessenta e cinco centavos)-25º evento. Recebeu R\$24.672,78(24º Natal Luz – fls.46); R\$5.340,44 (23º Natal Luz – fls.40) e R\$13.014,31 (22º Natal Luz – fls.34)</p>
<b>CONSIDERAÇÕES:</b>	<p><b>Em Partes:</b></p> <p><b>a)</b> O Padre Elói recebeu, ao longo dos anos, ressarcimento de despesas de viagem para ensaios dos Corais na Cidade de Taquara/RS, conforme demonstrativos de fls. 46, 40m e outras. Somente no 25º Natal Luz houve remuneração ao Padre Eloi por captação esporádica de recursos para o evento.</p> <p><b>b)</b> No Anexo 18 apresenta-se todas as notas fiscais, recibos e RPAs de ressarcimentos relativos aos valores recebidos por ocasião do 25º, 24º, 23º e 22º Natal Luz de Gramado .</p> <p><b>c)</b> Conforme o próprio MP informa, a ACTG pagou a remuneração através de Recibo de Pagamento a Autônomo – RPA, nada aparecendo como transação ilegal ou apropriação indébita.</p>
<b>Rui Bresolin</b>	<p><b>Denúncia do MP:</b></p> <p>O MP. Informa que “existe um núcleo de assessoria jurídica - advogados - formado por Rui Sanderson Bresolin, com atuação de acompanhamento do Prefeito Municipal de Gramado, Nestor Tissot, em audiências extrajudiciais para fiscaliza-lo no que iria fazer ou assinar perante o Ministério Público, por determinação de Luciano Peccin, bem como para constrangê-lo a tomar decisões conforme os interesses do mesmo e, ainda, atuação para obtenção de assinatura de contratos pré-datados para justificar pagamentos da ACTG.</p>
<b>CONSIDERAÇÕES:</b>	<b>Não há nenhum documento que demonstre sua participação nos eventos; somente assessoria jurídica, na qualidade de advogado, à pedido do Prefeito, em relação ao MP.</b>

**Portanto:**

- **O Ministério Público não apresenta documentos que demonstrem irregularidades ou desvios por parte dos Réus, documentos estes que são imprescindíveis diante da gravidade das denúncias apresentadas;**



- **Evidencia-se que o Ministério Público baseou suas acusações em uma carta anônima**, boatos, interpretação de ligações interceptadas, depoimentos e reportagens (sendo muitas delas originadas pelo próprio MP), fatos estes insuficientes para promover ações judiciais.
- Além de demonstrarmos no presente laudo que outros inúmeros eventos são realizados da mesma forma que os efetuados em Gramado, verifica-se que o próprio M.P. tem dúvidas em relação ao evento ser público ou privado em várias manifestações.
- O ato de improbidade administrativa que menciona o MP se caracterizaria por algum ato ilegal ou contrário aos princípios básicos da administração, com prejuízo ao erário público. E o que temos, no caso em tela, é o contrário: a administração e realização do evento só trouxe acréscimos ao patrimônio do município; tudo feito as claras e com forte publicidade (vide relatórios anexos).
- Em 1986, quando Gramado não realizava ainda este evento, a associação dos acusados + apoio do município + comunidade (sem qualquer remuneração) não era considerada uma associação de bandidos e criminosos.
- O que se verifica, é que os membros antigos e atuais do evento sempre buscaram o crescimento e benefício do município.
- Em contra partida o que se verifica, com todo o respeito que merece os representantes do Ministério Público de Gramado, são opiniões, suposições e medidas tomadas sem conhecimento técnico de turismo, de gestão de empresas e de organização de eventos. Verifica-se total desconsideração a todo o trabalho que teve de ser realizado por 25 (vinte e cinco) anos para chegar a fórmula vencedora atual.
- Veja-se que a tarefa é tão difícil, que retirados os antigos realizadores do Natal Luz, para conseguir dar prosseguimento ao evento, sob regência do MP, este não achou outra fórmula senão idêntica a anterior, ou seja: fazer através da ACTG; **contratar as mesmas pessoas que faziam an-**

**teriormente – sem licitação; pagar um administrador (administrador judicial), sem licitação**, com percentual sobre a receita auferida, cujo valor deve ficar em torno de R\$ 500,000,00 (quinhentos mil reais) para o período de setembro a janeiro/2011. Significa que dito administrador contratado sem licitação - receberá ao redor de R\$100.000,00 (cem mil reais) mês. Trata-se de administrador de outra cidade, sem a experiência e o conhecimento técnico que os administradores anteriores possuíam, além de que, foram estes administradores anteriores os idealizadores e criadores das diversas atividades e dos espetáculos desenvolvidos no evento, sem contar que trabalhavam o ano inteiro para obter o resultado final .

- **Finalizando com o fator mais importante deste laudo**, sem entrar no mérito da validade ou oportunidade das informações apresentadas na presente ação, **o que se comprovou, efetivamente, através dos documentos juntados pela acusação, ora analisados, é o que segue:**

a) *A Prefeitura Municipal de Gramado destinou recursos financeiros à associação civil privada - ACTG para que esta desenvolvesse o projeto e fizesse a gestão do Natal Luz, para o que a ACTG contratou a empresa D'ART para promover a execução operacional e técnica do evento, fazendo a ACTG diretamente a execução administrativa e financeira.*

b) *Existem contratos firmados entre as empresas x ACTG;*

c) *Os serviços foram realizados pelas empresas contratadas; houve a devida emissão das Notas Fiscais referentes às prestações dos serviços pelas empresas contratadas pela ACTG;*

d) *Houve, portanto, o pagamento conforme acordado em contrato pela ACTG, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais que foram juntadas neste laudo técnico-contábil;*

e) *A ACTG registrou e contabilizou todas as movimentações financeiras ocorridas no evento;*

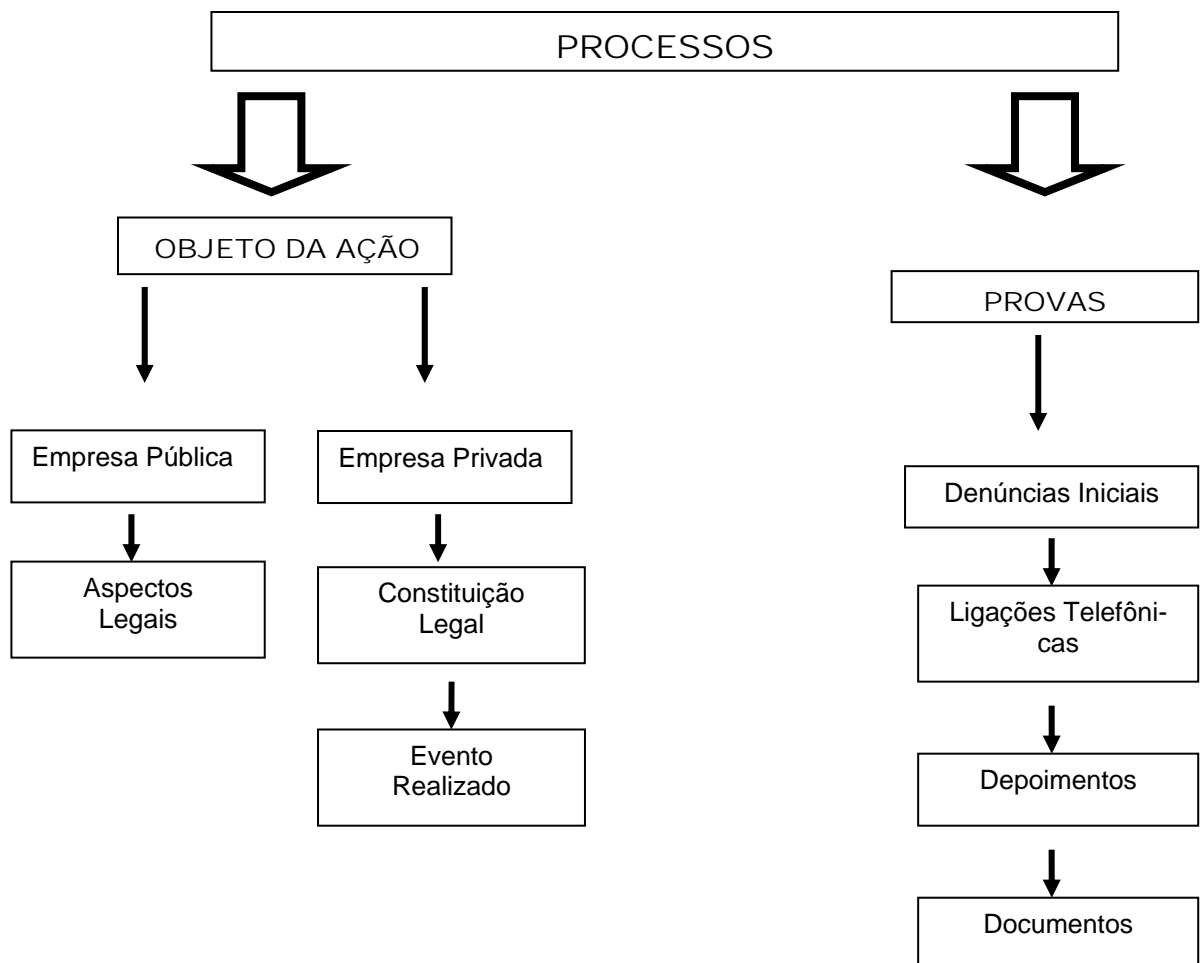
f) *Houve apresentação da prestação de contas pela ACTG à Prefeitura de Gramado, assim como da Prefeitura para com*

a Câmara de Vereadores e para o Tribunal de Contas do Estado, tendo os dois órgãos aprovado as contas.

- Portanto, as informações dos valores em relação às atividades desenvolvidas pelos réus denunciados pelo MP, possuem documentação idônea e legal em relação aos serviços realizados, em todos os eventos mencionados, não tendo sido constatada qualquer irregularidade ou apropriação indevida de valores.

Abaixo analisamos as demais manifestações apresentadas pelo Ministério Público no presente processo:

#### IV – ESTRUTURAÇÃO DO PROCESSO



## **1º Fato – Organização Criminosa – Quadrilha ou Bando – Art.288 do Código Penal (fls.08 – Processo Crime)**

O Ministério Público alega que os Réus se associaram de forma estável em bando criminoso, na forma de organização criminosa, utilizando-se de nomeações do Poder Executivo Municipal para funções públicas temporárias, para fins de organização, captação, execução, coordenação e gerenciamento do evento “Natal Luz de Gramado” e do poder de fato de decisão e mando sobre a ACTG, para cometerem delitos contra a Administração Pública Municipal (peculato-desvio, a partir de 2007), com o intuito de obter vantagem econômica (correspondente conduta na seara da improbidade administrativa de enriquecimento ilícito).

## **V – EMPRESA PÚBLICA ou PRIVADA (Base Teórica)**

Quanto à controvérsia se o evento “Natal Luz de Gramado” é público ou privado, antes de emitir parecer, imprescindível aprofundar o estudo da matéria. Necessário recorrer à história, à literatura especializada, à doutrina, aos usos e costumes, e nesse sentido pesquisar como são realizados outros eventos na própria cidade de Gramado, em outros municípios do Rio Grande do Sul e nos demais estados do Brasil.

**Este o objeto do estudo, neste capítulo.**

### **EVENTO – ORIGENS E CONCEITO:**

**Desde os primórdios, os seres humanos têm encontrado maneiras de marcar eventos importantes de suas vidas:** a mudança das estações, as fases da lua e a renovação da vida a cada primavera. Assim, têm-se notícias de eventos desde a antiguidade, exemplo disto são os Jogos Olímpicos, que tiveram seus primeiros registros oficiais feitos em 776 a.C. na Grécia Antiga <sup>2</sup>.

Para Zanella <sup>3</sup> (2003) evento é uma concentração ou reunião formal e solene de pessoas e/ou entidades. É realizado em data e local especial e tem como objetivo celebrar acontecimentos importantes e significativos, como também estabelecer contatos de natureza comer-

<sup>2</sup> Comitê Olímpico Brasileiro. Memória Olímpica. <http://www.corb.org.br:Acesso:set.2011>.

<sup>3</sup> ZANELLA, L. C. **Manual de organização de eventos: planejamento e operacionalização**. São Paulo: Atlas, 2003. 359p.

cial, cultural, esportiva, social, familiar, religiosa, científica, dentre outros, os quais provocam tanto emoções aos participantes e promotores quanto aos organizadores.

Melo Neto <sup>4</sup> (2000, p.111) relata a importância dos eventos dizendo que estes “tornam-se elementos de transformação social, de aculturação, de educação, de conscientização e mobilização de massas. Os eventos tornam-se os maiores e melhores geradores de conteúdo para a mídia.” E conclui ao dizer que “Os eventos criam, recriam, inovam e reinventam. Não são mais simples performances, mas acontecimentos e agentes transformadores de toda sociedade”.

**As organizações que promovem eventos dividem-se em duas categorias básicas: associações e corporações. Sendo que as associações são organizações de pessoas filiadas por razões de interesse profissional ou pessoal. Já as corporações que realizam eventos podem ser separadas em quatro categorias: os fabricantes, distribuidores, fornecedores de serviços e governo. (TENAN, 2002). <sup>5</sup>**

Allen et al. (2008) enfatiza, com o contínuo crescimento e participação corporativa, os eventos estão emergindo como uma nova indústria em expansão, capaz de gerar benefícios econômicos e empregos, exigindo, assim, profissionais qualificados em gestão de eventos. <sup>6</sup>

**“O evento é público, mas o conteúdo é privado”.**

## **GESTÃO:**

A palavra gestão significa direção ou administração (DICIONÁRIO MELHORAMENTOS, 1992).

Partindo desta idéia, Chiavenato <sup>7</sup> (2000, p.5) expõe que “a tarefa básica da administração é a de fazer coisas por meio das pessoas de maneira eficiente e eficaz”. Conforme Canton <sup>8</sup> (2002) a administração de eventos é uma tarefa que exige procedimentos metódicos, considerando sempre a meta principal: a realização do evento com qualidade, dentro do prazo definido e a custos razoáveis.

<sup>4</sup> MELO NETO, F.P. **Marketing de eventos**. 3 ed. Rio de Janeiro: Sprint, 2001. 235p.

<sup>5</sup> TENAN, I.P.S. **Eventos**. São Paulo: Aleph, 2002. 90p. - Coleção ABC do Turismo.

<sup>6</sup> ALLEN, A. et al. **Organização e gestão de eventos**. Tradução Marise Philbois Toledo e Adriana Kramer. 3. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2008. Tradução de: Festival and special event management.

<sup>7</sup> CHIAVENATO, I. **Gerenciando com as pessoas: transformando o executivo em um excelente gestor de pessoas**. Rio de Janeiro: Campus, 2005. 335p.

<sup>8</sup> CANTON, A.M. **Eventos: ferramenta de sustentação para as organizações do terceiro setor**. São Paulo: Rocca, 2002. 161p.

Watt (2004) <sup>9</sup> defende que o bom gerenciamento é primordial para o sucesso dos eventos, sendo as principais funções de sua gestão o planejamento, a organização, motivação, comunicação, criação, solução de problemas e controle.

Para Chiavenato<sup>10</sup> (2005, p.66) a gestão participativa representa o estágio mais liberal da gestão das pessoas. Não se trata de subverter a ordem interna ou a hierarquia organizacional, mas simplesmente de transformar as pessoas em parceiros do negócio participando dos custos e benefícios da atividade empresarial.

Em relação à gestão, Canton<sup>11</sup> (2002) afirma que o grau de rivalidade e competitividade existente no mercado são fundamentais para a organização e formas de gestão das empresas na área de eventos, que conseqüentemente influenciarão o desenvolvimento de uma determinada localidade.

Allen et al.<sup>12</sup> (2008) destaca que à medida que o tamanho e as necessidades da indústria de eventos cresceram, o treinamento para gestão de eventos começou a surgir como uma disciplina, embora não muito conhecida. Entretanto, à medida que o uso de eventos pelo governo e pela indústria aumentou, os orçamentos cresceram e a logística de eventos tornou-se mais complexa. Surgiu a necessidade de profissionais habilidosos que atendessem a requisitos específicos da indústria, bem como toda uma infra-estrutura adequada para a obtenção de melhores resultados.

## **ESPAÇO PARA EVENTOS:**

"Um evento de sucesso ocorre num local agradável, de beleza natural, de fácil acesso e de grande comodidade para o público. Portanto, a escolha do local do evento é fator indispensável para o seu sucesso" (MELO NETO, 2001, p.122).<sup>13</sup>

Um bom evento vale pelo seu cenário, que pode ser um ambiente natural (praias, rios, lagoas, montanhas, reservas florestais, parques) de grande beleza, ou um ambiente interno (ginásio, estádio, teatro, área de lazer) decorado com bom gosto. No primeiro caso - o

---

<sup>9</sup> WATT, D.C. **Gestão de eventos em lazer e turismo**. Trad. Roberto Cataldo Costa. Porto Alegre: Bookman, 2004. 206p. Tradução : Event management in leisure and tourism.

<sup>10</sup> Op.cit; 7

<sup>11</sup> Op. Cit 8

<sup>12</sup> Op. Cit 6

<sup>13</sup> Op. Cit.4

ambiente natural - pouco deve ser feito, pois a natureza se encarrega de criar o clima de beleza e encantamento do evento. [...] No segundo caso - o ambiente interno - as exigências são maiores. É preciso criar um cenário adequado para o evento (MELO NETO, 2001, p.63).<sup>14</sup>

“O local escolhido para a realização do evento será responsável por considerável percentual do sucesso desejado. Daí sua escolha figurar como a primeira estratégia básica no planejamento do organizador” (BRITO; FONTES 2002, p.101)<sup>15</sup>. O gerente de eventos pode utilizar a atmosfera e a beleza natural das apresentações ao ar livre. Allen et al (2008)<sup>16</sup> destaca que a escolha do local é uma decisão crucial que, em última análise, irá determinar muitos dos elementos da montagem do evento.

### **O PERFIL DO ORGANIZADOR DE EVENTOS:**

Conforme Juarez Augusto de Carvalho Filho, ex-presidente da Associação Brasileira de Empresas de Eventos (Abeoc) (2003, p.36)<sup>17</sup>, ***“Ninguém faz um evento sozinho. Quem faz um evento é uma empresa, um time, uma equipe, um grupo de pessoas”***. Acrescenta que é fundamental ter uma equipe com a qual se possa contar para dividir as responsabilidades.

“Por sua complexidade, amplitude e importância, a promoção de um evento exige alta especialização técnica, experiência e especialização no tipo de evento que será realizado” (ZANELLA, 2003, p.35).<sup>18</sup> Para atingir o objetivo de formar profissionais capazes de trabalhar em equipe, o projeto gestão de eventos, além de manter uma estrutura interna participativa, efetua a logística dos eventos de meio ambiente, fazendo com que o futuro turismólogo conviva com profissionais de outras áreas de formação como a engenharia e biologia.

Tenan (2002)<sup>19</sup> afirma que para atuar com sucesso no ambiente tão complexo da área de eventos é desejável que o profissional tenha características pessoais muito especiais, entre elas: paciência, senso de humor, habilidade para comunicar-se, flexibilidade, energia

---

<sup>14</sup> Op. Cit. 4

<sup>15</sup> BRITO, J; FONTES, N. **Estratégias para eventos: uma ótica do marketing e do turismo**. São Paulo: Aleph, 2002. 256p

<sup>16</sup> Op. Cit. 4 - ALLEN, A. et al. **Organização e gestão de eventos**. Tradução Marise Philbois Toledo e Adriana Kramer. 3. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2008. Tradução de: Festival and special event management.

<sup>17</sup> FILHO, J.A.C. Juarez Augusto de Carvalho Filho. **Revista dos Eventos**, São Paulo, ano. 6, n. 27, p. 36-42, dezembro. 2003.

<sup>18</sup> Op. Cit.3

<sup>19</sup> Op.Cit. 5

mental e física, conhecimento de boa cozinha, diplomacia, educação, capacidade de ver o todo e paixão pela excelência.

Desaulniers (1998) <sup>20</sup> afirma que no Brasil, até bem pouco tempo, o termo competência era raramente utilizado quando se faziam referências ao mundo do trabalho ou do trabalhador. Entretanto, a partir dos anos 90, os efeitos da economia globalizada atingiram o país de maneira acelerada e intensa, fazendo com que a noção competência empregada há mais de uma década em países ditos “desenvolvidos” incorpore-se no mesmo ritmo ao vocabulário de vários segmentos sociais, expressando as novas exigências impostas principalmente à dinâmica do trabalho e da formação. A mídia, em especial a imprensa, tem sido um dos meios que mais se empenha no processo de construção social desse termo, o qual está assumindo um significado que se associa a um conjunto complexo de relações sociais que constituem a realidade capitalista na era atual.

**Meirelles (1999) conclui que promover eventos é uma arte.** O esforço despendido, a energia solicitada, a disciplina, a dedicação, o clima, a sinergia criada entre os organizadores e o público estão focados para a busca da perfeição, do melhor a se mostrar, para que o melhor possa ser lembrado.

### **QUALIDADE DOS SERVIÇOS:**

Conforme Canton (2002, p.93) <sup>21</sup>, “Os serviços prestados pelos eventos não consistem apenas em satisfação, mas também em deslumbre pelos clientes”.

Canton (2002, p.91-92) afirma que “Para entender bem o poder dos eventos e sua importância como produto e serviço, é necessário apresentá-los como instrumento de diferenciação e apelo, com alto poder integrador e catalisador de demandas”. **Para visualizar melhor o produto evento a autora acrescenta que este é gerado por inúmeros serviços, os quais possuem as seguintes características:**

- intangíveis: ninguém toca ou leva o evento para casa;
- inseparáveis: a imagem do empreendimento não é dissociada dos serviços, produtos ou pessoas que de-

---

<sup>20</sup> DESAULNIERS, J.B.R. (Org.) *Formação & trabalho & competência*. Porto Alegre: Edipucrs, 1998. 226p.

<sup>21</sup> CANTON, A.M. *Eventos: ferramenta de sustentação para as organizações do terceiro setor*. São Paulo: Rocca, 2002. 161p.



**semprenham funções e/ou atividade no transcorrer do evento;**

**- heterogêneas: em consequência, o resultado depende dos desempenhos individuais;**

**- simultâneas: o sucesso e o fracasso dependem, então, de todos os serviços, produtos e pessoas.**

Conclui-se que o sucesso dessa integração deve-se a fatores como a definição de objetivos, normas de conduta e a administração de conflitos de interesse, cuidados importantes para garantir que a parceria seja benéfica para ambas as partes e também para a comunidade local.

Por fim, tem-se a certeza de que o aumento e a importância dos eventos atualmente têm contribuído consideravelmente para que as empresas privadas se estruturam para esta realidade, tornando-se tendências que contribuem para a definição do setor. Allen et al (2008)<sup>22</sup> destacam o rápido crescimento (especialmente de eventos corporativos) e o aumento do reconhecimento da profissão de gestão de eventos como tendências recentes observadas na indústria de eventos. Os eventos estão, cada vez mais, adotando práticas de gestão sócio ambiental, em resposta à crescente conscientização da comunidade e às pressões dos governos e dos patrocinadores.<sup>23</sup>

## **VI – EMPRESA PÚBLICA ou PRIVADA – Pareceres**

- **Carlos Ari Sundfeld** – Prof. Escola Direito da FGV

*“O fato de ser um evento que envolve a cidade, com o apoio da prefeitura, não permite o raciocínio de que é da prefeitura”.*<sup>24</sup>

- **Pedro Paulo Rezende Filho** – Advogado paulista Especializado em “Improbidade Administrativa”.

*“o fato de os organizadores contratarem empresas suas e de parentes não é ilegal – desde que prestem serviço melhor ou mais*

<sup>22</sup> Idem, ibidem

<sup>23</sup> V Seminário de Pesquisa em Turismo do MERCOSUL, Caxias do Sul .Jun.2008

<sup>24</sup> Jornal Zero Hora – Operação Papai Noel; Porto Alegre. Edição 14/ago/2011- pgs.18;19

*habilitado do que os concorrentes. E a contratação não precisa ser por licitação. Se a melhor oferta for da empresa do organizador, ela pode ser escolhida. Quando o administrador público repassa o dinheiro à entidade civil, que pode ser uma associação sem fins lucrativos, como ocorreu em Gramado, não está obrigado a seguir a Lei das Licitações. Deve ocorrer algum critério na contratação. E ter prestação de contas acertada.”<sup>25</sup>*

- **Adilson Motta** – Ex-Presidente do Tribunal de Contas da União (TCU).

*“... na área da cultura a possibilidade de dispensar licitação é “mais forte ainda” quando se quer contratar um artista. – Roberto Carlos só existe um, e não posso fazer uma licitação se quero um show dele. A questão é de bom senso e de obedecer os princípios morais e constitucionais. Ele exemplifica, se na banda do Supla o irmão dele toca violão, ao ser agraciado com o projeto da Lei Rouanet, o músico não é obrigado a retirar o familiar do grupo.”<sup>26</sup>*

- **Valtuir Pereira Nunes** – Diretor Geral do Tribunal de Contas do Estado do RS (TCE)

*“... o produtor do espetáculo não está proibido de contratar parentes e amigos em casos de eventos beneficiados pelas leis de incentivo. Mas, nesse caso, deve mostrar que essa foi a melhor opção, “atentando para os princípios da moralidade e impessoalidade, o que pode ser constatado mediante cópia dos orçamentos tomados e das notas fiscais apresentadas”.<sup>27</sup>*

- **Leandro Valiati**, Professor da UFRGS – Consultor da UNESCO e expert em leis de incentivo a cultura.

*“... o problema está na condução dos programas públicos de apoio a cultura, que instalam uma “confusão entre público e privado”.<sup>28</sup>*

- **Ministério Público de Gramado** – fls.12-verso

*“Portanto, da análise da primeira documentação fornecida pela ACTG e das respostas prestadas pelo Chefe do Executivo Municipi-*

---

<sup>25</sup> Idem;

<sup>26</sup> Idem;

<sup>27</sup> Idem, ibidem

<sup>28</sup> Jornal Zero Hora – Operação Papai Noel; Porto Alegre. Edição 14/ago/2011- pgs.18;19

pal, foi possível chegar a algumas constatações ..... e por confusão entre o que é público e o que é privado ....”.<sup>29</sup>

- **Prefeitura Municipal de Gramado – fls.1049**

*“Em que pese o “Natal Luz” seja realizado em ruas, praças, parques e outros imóveis de propriedade do município, não significa que o evento seja do Município, eis que é de praxe das administrações municipais a permissão ou cedência de bens públicos para realização de eventos que fomentam o turismo e a divulgação da cidade de Gramado (art.106, inciso II, da Lei Orgânica Municipal). .... Tanto é verdade que a população tem informação que o evento é realizado pela ACTG e não pelo Município”.*<sup>30</sup>

- **Câmara de Vereadores de Gramado**

Aprovou a Lei 1493/97 e sempre aprovaram o orçamento do município contendo a verba de participação para a ACTG.

- **Tribunal de Contas da União e Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul.**

Aprovaram as contas da ACTG e nada opuseram ao sistema criado para realização do evento. Tanto isso é verdade que o próprio Diretor Geral do TCE - Valtuir Pereira Nunes dá seu parecer individual sobre a legalidade do evento (ver, acima).

## **VII – OUTROS EVENTOS IDÊNTICOS AO SISTEMA NATAL LUZ DE GRAMADO**

A seguir, apresenta-se, por amostragem, eventos realizados no Estado e no Brasil, organizados e administrados por pessoas físicas, entidades da sociedade civil associações e empresas privadas. Lembrando que é responsabilidade da pessoa ou entidade ou empresa proponente: a) a contratação dos prestadores de serviços, b) as respostas às diligências dos órgãos financiadores, c) a execução do projeto e, finalmente, d) a prestação de contas ao Ministério da Cultura e/ou à Secretaria de Cultura do RS ou do estado onde se realiza o evento.

<sup>29</sup> Ministério Público de Gramado – fls.12-verso; sem grifos no original.

<sup>30</sup> Prefeitura Municipal de Gramado – fls.1049

<b>EVENTO</b>	<b>CIDADE</b>	<b>PROPONENTE</b>
<b>OKTOBERFEST</b>	SANTA CRUZ DO SUL	<b>Associação das Entidades Empresariais de Santa Cruz do Sul</b>
<b>CARNAVAL DE URUGUAIANA</b>	URUGUAIANA	<b>Liga Independente das Escolas de Samba de Uruguaiana (LIESU)</b>
<b>FENADOCE</b>	PELOTAS	<b>Câmara de Dirigentes Logistas de Pelotas (CDL)</b>
<b>FEIRA DO LIVRO</b>	PORTO ALEGRE	<b>Câmara Rio-Grandense do Livro</b>
<b>CARNAVAL DE RUA DE PORTO ALEGRE</b>	PORTO ALEGRE	<b>Associação das Entidades Recreativas, Culturais e Carnavalescas de Porto Alegre, RS.</b>
<b>FESTA DA UVA</b>	CAXIAS DO SUL	<b>Comissão da Festa da Uva e Feira Agro-Industrial.</b>
<b>OKTOBERFEST</b>	IGREJINHA	<b>Associação - AMIFEST</b>
<b>FEIRA DO LIVRO</b>	BENTO GONÇALVES	<b>Fundação Casa das Artes de Bento Gonçalves.</b>
<b>PAIXÃO DE CRISTO</b>	ARVOREZINHA	<b>Jorgina Jandira de Moraes</b>
<b>NATAL NO MORRO</b>	ARVOREZINHA	<b>Jaqueline Merlin</b>
<b>NATAL DOS ANJOS</b>	DOIS IRMÃOS	<b>Associação Pró-Turismo de Dois Irmãos</b>
<b>NATAL TCHÊ</b>	CAMBARÁ DO SUL	<b>Tailor Batista Trojan</b>
<b>NATAL PARA TODOS</b>	TUCANDUVA	<b>FEICAM - Feira da Indústria, Comércio, Agropecuária e Música de Tucunduva</b>
<b>NATAL NAS ÁGUAS</b>	BOM RETIRO DO SUL	<b>Maria Lúcia de Oliveira Blazoudakis</b>

<b>NATAL NA CIDADE DOS ANJOS</b>	SANTO ÂNGELO	<b>Nova - Produções de Eventos Artísticos e Culturais Ltda.</b>
<b>NATAL LUZ DE CERRO LARGO</b>	CERRO LARGO	<b>Tiago Theiss</b>
<b>NATAL ESTRELA GUIA</b>	TRIUNFO	<b>Aline das Neves</b>
<b>NATAL EM CORES</b>	NOVA PETRÓPOLIS	<b>Associação das Bandas e dos Conjuntos Musicais de Nova Petrópolis</b>
<b>NATAL PARA TODO MUNDO</b>	SANTA ROSA	<b>Clóvis José Pacheco</b>
<b>NATAL DAS ORIGENS</b>	PAVERAMA	<b>Maria Lúcia de Oliveira Blazoudakis</b>
<b>NATAL DAS ESTRELAS</b>	SOBRADINHO	<b>Festa do Feijão e Feira Agro-Industrial de Sobradinho</b>
<b>SONHO DE NATAL</b>	CANELA	<b>Assoc. Coml. Indl. de Canela</b>
<b>CHOCOFEST</b>	GRAMADO	<b>Realização Diversas Empresas Privadas</b>
<b>FESTA DA COLÔNIA</b>	GRAMADO	<b>ACTG</b>
<b>FESTIVAL DE CINEMA</b>	GRAMADO	<b>ACTG</b>
<b>CARNAVAL DO RIO DE JANEIRO</b>	RIO DE JANEIRO	<b>Liga das Escolas de Samba do Rio de Janeiro</b>
<b>FESTIVAL DO CHOPP DE FELIZ</b>	FELIZ	<b>Associação Cultural e Esportiva de Feliz</b>

Fonte: Pesquisa "sites" dos municípios e eventos brasileiros – Internet – outubro/2011

## CONSIDERAÇÕES

- Objeto base da ação – Evento público ou privado.
- Se caracterizarmos que o Evento “Natal Luz de Gramado” é público (e não privado) todos os atos praticados nos últimos 25 (vinte e cinco) anos, em todas as edições do evento natalino, estão incorretos. Se for esta a conclusão, não apenas os réus apontados neste processo estão envolvidos em crime, como também centenas de fornecedores que trabalharam para a realização do evento. Por exemplo: **1)** SR Manutenção e Construção Ltda. - NF.000129 - realizou serviços em novembro/2010 para o evento Natal Luz no montante de R\$13.665,00; **2)** Zucolotto Materiais de Construção Ltda – NF.001756 – vendeu materiais em novembro/2010 para o evento Natal Luz no montante de R\$2.064,59; **3)** Pégula Empreiteira de Mão-de-Obra Ltda – NF.059 – realizou serviços em dezembro/2010 para o evento Natal Luz no montante de R\$2.850,00; e inúmeras outras empresas. Nesse sentido, no “**Anexo 01**” apresentamos amostra das Notas Fiscais de diversas empresas que não foram citadas no presente processo e trabalharam para a realização do Natal Luz de Gramado.
- Por outro lado, se concluirmos que o evento é privado, todos os argumentos e parâmetros apresentados pela acusação, analisados no transcorrer deste laudo, não passam de atos comuns da administração de uma associação civil ou de uma empresa de privada.
- Veja-se que muitos dos eventos acima listados aparentavam ser realizados pelo Governo do Estado ou pelos municípios sede dos eventos. Entretanto, a pesquisa realizada demonstrou que todos são realizados nos mesmos moldes do “Natal Luz de Gramado”. Sendo assim, se os mais importantes eventos realizados no Estado e no Brasil são organizados, coordenados e administrados por entidades privadas, exatamente nos mesmos moldes do Natal Luz de Gramado, por que, apenas o Natal Luz não seria um evento privado?

- Se UNIÃO, estados e municípios devem assumir (ou não); produzir (ou não); realizar (ou não); os principais eventos turísticos, comemorativos, esportivos e festivos de cada localidade é uma decisão administrativa, que cabe ao Poder Executivo, que não pode ser atrelada a opiniões de cunho ideológico. É notório que faltam aos órgãos públicos recursos humanos, financeiros e infraestrutura para viabilizar a realização de eventos, especialmente os de grande porte, como é o caso do Natal Luz de Gramado. É sabido que municípios, estados e UNIÃO sequer conseguem atender as atribuições típicas da administração pública como saúde, educação, segurança, saneamento básico, e outras. O sucesso do Natal Luz se deve ao fato de ser privado, pois se público fosse jamais teria alcançado a magnitude que alcançou.
- Veja-se o caso do Município de Gramado, que na Secretaria de Turismo possui apenas nove (09) servidores para atender todas as necessidades do Município. Além disso, o orçamento anual reserva, apenas, 0,5% (meio por cento) das receitas às atividades de turismo e cultura. **(Vi-de Anexo 08).**

## **VIII – LEGALIDADE DA CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO PRIVADA – Gestora do Evento**

Analisa-se, a seguir, a legalidade da constituição da entidade privada – Associação de Cultura e Turismo de Gramado – ACTG. Inicialmente, apresenta-se a origem e o histórico de evolução do Natal Luz de Gramado, para, depois, identificar a forma de administração estabelecida.

### **A) A Origem do Evento Natal Luz de Gramado:**

O Primeiro grande trabalho para desenvolver o turismo em Gramado se deu com a criação, em 1958, da Festa das Hortênsias, baseado na grande quantidade destas flores que haviam sido plantadas em Gramado, principalmente na rodovia que ligava Gramado a Porto Alegre - via Nova Petrópolis. A Festa teve uma interrupção, em 1977, sendo reiniciada, em 1984, por sugestão do então prefeito Municipal - Pedro Bertolucci. A idéia era a de que – sendo Gramado geradora de

eventos, como o Festival do Cinema e a FEARTE, a Festa das Hortênsias voltasse a encabeçar uma nova era de realizações de grandes eventos. Foi assim que surgiu a Festa da Colônia e o Natal Luz. Convencido de que os festejos natalinos poderiam ser um grande atrativo para a vinda de turistas, o então secretário de turismo, Luciano Peccin, coordenou um grupo de casais da comunidade visando convencer, principalmente os comerciantes e moradores da Av. Borges de Medeiros, a decorar e iluminar os prédios. Foram desenvolvidas e vendidas aos interessados, réguas de luzes que formavam um grande desenho iluminado das fachadas das casas. Da mesma forma a avenida foi sonorizada para que músicas natalinas pudessem ser ouvidas em todo o percurso, nos canteiros centrais. Pinheiros naturais foram dispostos em vasos. A Comissão Organizadora se reunia em suas casas para complementar a decoração com fitas vermelhas. No dia em que os membros da Comissão foram para a rua decorar os mais de 100 pinheirinhos foi notada grande participação popular. Muitos que por ali passavam queriam ajudar. Em pouco tempo, dezenas, talvez centenas de pessoas estavam participando da decoração dos pinheirinhos. Faltava um grande momento. Surgiu a idéia de um Concerto de Natal, com orquestra e corais. O então presidente da OSPA (Orquestra Sinfônica de Porto Alegre) Dr. Ivo Nesrala e o então presidente da FECORS (Federação de Coros do RGS), Getulio Albrecht, logo aceitaram a idéia, desde que o Maestro titular da OSPA - Eleazar de Carvalho - coordenasse este GRANDE CONCERTO. *"Ilumine a cidade que a musica eu faço"* foi a resposta do maestro. A montagem deste grande concerto consistia numa caminhada pela cidade com as pessoas carregando velas, convidando a todos a participar do concerto. A caminhada terminava em frente a igreja Matriz São Pedro. Ali um grande coral de 500 vozes acompanhava os músicos da OSPA até um final apoteótico com fogos de artifícios. Os vários corais se deslocaram a Gramado com apoio de seus municípios. Eram recepcionados com grande jantar. Cidade iluminada, estrutura montada, palco preparado, todos em Gramado para o primeiro grande concerto do Natal Luz. O tempo não colaborou. A chuva fez com que todos ficassem desolados dentro do pavilhão São Pedro, onde estava montado o jantar. Mas, a idéia não poderia morrer ali. O Maestro Eleazar de Carvalho subiu em uma mesa, e convocou os presentes a cantar Aleluia de Handel, sob sua regência. Neste momento, todos puderam sentir a grandiosidade do projeto. Foram convidados a retornar, para poder mostrar ao público o Grande Concerto de Natal, que de fato se realizou na semana seguinte, com grande sucesso e repercussão.

## **B) Cronologia do Natal Luz de Gramado: (1986 a 2010).**



**1986 a 1989 – Como tudo começou** “- Iluminem a cidade que a música é comigo”. Com esta célebre frase, o Maestro Eleazar de Carvalho aceitou o convite do então Secretário de Turismo, Luciano Peccin, para participar da criação do primeiro evento natalino do Brasil: o Natal Luz de Gramado. Com a missão de movimentar uma época do ano considerada de baixa temporada turística, Peccin voltou de uma viagem a Disney com a idéia de iluminar a fachada das casas da cidade e sonorizar a Avenida Borges de Medeiros, aos moldes do que havia presenciado na Main Street USA, no Magic Kingdom. Luciano procurou Eleazar – então maestro da OSPA, Orquestra Sinfônica de Porto Alegre - por recomendação de seu sogro, Jayme Prawer, um entusiasta da idéia e apreciador da música erudita. Após aprovar a idéia, o Maestro esboçou em uma folha de papel o palco e as necessidades para o que seria o primeiro concerto a céu aberto da OSPA, acompanhado de um coral de 500 pessoas, que ele levaria a Gramado. Uma forte chuva forçou o cancelamento do evento, que foi transferido para o final de semana seguinte e realizado com imenso sucesso, contando com um público visitante de mais de 3 mil pessoas. Nascia assim o 1º Natal Luz de Gramado. Nos anos seguintes, o evento foi crescendo tanto em público visitante quanto no número de coralistas, que em 1989 somava mais de 2001 vozes compondo o maior coral do mundo. Tradicionalmente, antecedendo ao Grande Concerto, havia uma caminhada luminosa com músicos, coralistas e Papai Noéis, iluminados a luz de velas e incensos. A tradição foi mantida até 1989, quando o entorno da Igreja Matriz São Pedro já não comportava o público, que crescia a cada ano.

**1990 a 1992– Lago Joaquina Rita Bier: o novo cenário para o Grande Concerto de Natal.** A mudança de local do tradicional concerto do Natal Luz foi desde sua criação um marco divisório para sua futura trajetória. Às margens do majestoso lago, o palco para a Orquestra e o Coral acompanhados de projeções de raios laser e a utilização de dois telões que reproduziam mensagens de natal e a letra das músicas entoadas pelo coro de mais de 2 mil vozes, proporcionaram uma espetacular apresentação para um público de mais de 20 mil pessoas. Nos anos seguintes o palco foi ampliado e uma apresentação de dança acompanhou a OSPA. A programação do Natal Luz foi estendida e outras atividades se somaram ao Grande Concerto.

**1993 a 1996 – Além do Grande Concerto de Natal.** A travessia do lago por três pianos de cauda posicionados sobre uma balsa surpreendeu o público ao som de Rhapsody in Blue, em 1993, tornando este um dos mais belos momentos da história do evento. Nos anos seguintes, outras atrações foram sendo somadas ao cada vez

mais rico calendário do evento. Dentre as principais estão a Árvore Cantante e a Chegada do Papai Noel em 1993 e as Janelas do Advento em 1996. Naquele mesmo ano, duas celebridades visitaram o Natal Luz de Gramado: o então Presidente do Brasil, Sr. Fernando Henrique Cardoso e o verdadeiro Papai Noel, que veio diretamente da Lapônia e que visitou oficialmente o Brasil pela primeira vez.

**1997 a 2000 – É tempo de refletir...** O Natal Luz segue crescendo e apesar do esforço de enriquecer a sua programação na tentativa de distribuir os visitantes ao longo do mês de Dezembro, os dois Grandes Concertos de Natal atraíam um público superior a capacidade do município. O Natal Luz passa a ser tema de questionamento municipal, principalmente quanto ao seu formato. Entre as soluções apontadas estava a transferência do evento para os centros de feiras da cidade (Sierra Park ou ExpoGramado).

**2001 – A reinvenção.** Ao assumir a prefeitura municipal pela terceira vez, Pedro Bertolucci – que estava em seu primeiro mandato quando o Natal Luz foi criado - desafia a secretaria de turismo a encontrar uma solução para o formato do evento, e convida novamente Luciano Peccin para presidi-lo. Como uma tentativa de reestruturação do evento, adota-se o conceito de parque temático inspirado na experiência vivida na Disney pelo então Secretário de Turismo, Felipe Peccin. Nasce a idéia de criar um desfile e um show piro musical, ambos inspirados nos da Disney, que possam ser repetidos ao longo do mês. Luciano convida o carnavalesco Joãosinho Trinta para realizar o Desfile e cria uma equipe para criar e realizar o piro musical. Com a entrada de Joãosinho Trinta, amplia-se o potencial de captação de patrocinadores a nível nacional, e o evento salta de um orçamento de 200 mil reais no ano de 2000 para 2 milhões de reais em 2001, viabilizando a realização do **1º Grande Desfile e do 1º Nativitaten**, além de uma renovação na decoração do evento, na Vila de Natal, na Árvore Cantante e em outras atrações. A edição realizada em 2001 foi um grande sucesso e reacendeu a esperança de recuperação do Natal Luz de Gramado na comunidade.

**2002 – Nasce o projeto PET** que envolve as escolas municipais unindo a consciência ambiental e o artesanato, reinventando a forma de decoração natalina. Este projeto é referência nacional e se multiplica ano a ano por todo o Brasil. Por detalhes contratuais não foi possível renovar a parceria com Joãosinho Trinta, e a comissão assume a criação e execução do Grande Desfile de Natal. Dobram as apresentações do Desfile e Nativitaten, que juntamente com as demais atrações

somam um calendário cíclico semanal que distribui o visitante ao longo da temporada do evento. É realizada uma pesquisa de satisfação e de perfil dos visitantes que norteia, até os dias de hoje, o planejamento do evento. A Vila de Natal é transferida de local, inaugurando um novo ponto para eventos em Gramado. O sucesso de 2001 se repete e o Natal Luz se consolida novamente surpreendendo moradores e visitantes.

**2003 a 2005** – É feito o registro do domínio [www.natalluzdegramado.com.br](http://www.natalluzdegramado.com.br) na internet. **Nasce o show Natal Gaúcho** integrante das comemorações dos Concertos de Primavera. O evento evolui gradativamente se reinventando a cada edição, qualificando as atrações e ampliando a sua programação numa temporada que já soma 60 dias e se torna a mais rentável do ano para o município. Todos os setores da economia testemunham um crescimento exponencial nos seus negócios e mais do que nunca a comunidade se orgulha em fazer parte do Natal Luz.

**2006** – **Nasce o terceiro grande show do Natal Luz: o musical a Fantástica Fábrica de Natal**, que surpreende mais uma vez visitantes e gramadenses e estende o Natal para as proximidades do Lago Negro, utilizando o espaço ocioso da Carriérie, antigamente utilizado para equitação. **Nasce também o show diário de acendimento das luzes e o Encontro Nacional de Papais Noéis.**

**2007** - É iniciada uma fase de profissionalização do Natal Luz com a criação de um organograma, departamentos e reuniões semanais ininterruptas durante os 12 meses do ano. A área de planejamento do evento utiliza um processo de análise baseado em pesquisas encomendadas para o planejamento das próximas edições do evento. Cria-se o *Conselho do Natal Luz* envolvendo todas as Entidades de Classe e Secretarias Públicas impactadas diretamente com o evento para compartilhar responsabilidades e buscar soluções para os desafios encontrados. São realizados *Treinamentos de Qualificação* para a comunidade onde são formados mais de 1000 multiplicadores de informações sobre o evento nos mais diversos setores da economia. **Com o amadurecimento do Natal Luz e no auge da sua reputação, decide-se pela comercialização antecipada de ingressos através da internet**, auxiliando os visitantes no planejamento antecipado de suas férias. **O conceito de Gramado como um Grande Parque Temático de Natal se consolida** com a programação em forma de mapa da cidade, a criação do Espaço Natal Luz no Palácio dos Festivais contemplando uma Central de Informações Exclusiva do Evento e a Bilheteria Central, e com atrações que se repetem em média a cada 4 dias, acompanhando

o tempo médio de permanência dos visitantes refletido nas pesquisas. **É realizado um tributo ao Maestro Eleazar de Carvalho** – criador do evento juntamente com Luciano Peccin - aos moldes do primeiro Natal Luz, na frente da Igreja São Pedro. Na ocasião, inaugura-se um busto em sua homenagem. Com as obras de remodelação da Av. Borges de Medeiros concluídas, a decoração é novamente remodelada e grandes lustres de PET imitando cristal foram criados para enaltecer a beleza desta nova etapa de Gramado. Inspirado na mundialmente conhecida Cow Parade, **nasce a Exposição de Renas** na Rua Pedro Benetti como mais uma atração permanente do Natal Luz e a Vila de Natal ganha um **Teatro de Marionetes** com apresentações diárias.

**2008** – Inspirado na técnica utilizada na TV Colosso, **nasce o quarto grande show do Natal Luz: o teatro de marionetes e bonecos animatrônicos Arca de Noel**, realizado no Palácio dos Festivais. Seguindo o conceito de Parque Temático, **são criados ainda a Parada de Natal** diurna que acontece 5 vezes por semana pelas ruas centrais, **o Tour do Natal Luz** que conta a história do evento e leva os visitantes aos bastidores dos espetáculos. Surge o Papai Noel oficial do evento presente em toda a programação. **Nasce o livro “Natal Luz pelo olhar de Edison Vara”** que resgata um pouco da história do evento e mistura imagens atuais do fotógrafo com os registros antigos do evento. **Cria-se a área VIP denominada Tapete Vermelho** no show Nativitaten visando atender a crescente demanda por um público mais exigente que visita o Natal Luz de Gramado. O evento oferece aos seus visitantes 16 diferentes atrações que repetidas vezes somaram mais de 500 apresentações na temporada de 60 dias do evento.

**2009/2010** – **Nasce a “Escola das Artes do Natal Luz de Gramado”** com o objetivo de buscar dentro da comunidade talentos ainda não descobertos e valorizar as pessoas que já possuem habilidades artísticas. Cerca de 200 alunos são beneficiados com bolsas gratuitas de formação profissional nas modalidades de escultura, teatro, teatro de bonecos, dança, técnica vocal e circo. Destes, 90% são absorvidos pelo evento compondo o elenco das diversas atrações. A temporada ganha mais uma semana de comemorações somando 67 dias de evento, de 12 de Novembro de 2009 a 17 de Janeiro de 2010. **A tradicional Árvore Cantante é completamente remodelada** ganhando um coral gospel de altíssima qualidade e bailarinas de sapateado que abrem e encerram o espetáculo. **Nasce o Povo da Vila de Natal**, atração composta de personagens que interpretam os moradores da Vila de Natal e interagem com o público, causando experiências personalizadas e enaltecendo o espírito de natal.

Fonte : Prefeitura municipal de Gramado

### C) Realização do Evento:

#### NATAL LUZ - RESPONSÁVEIS PELO EVENTO AO LONGO DO TEMPO

1986	1987	1988	1989	1990	1991	1992	1993	1994	1995	1996	1997	1998	1999	2000
1 ED	2 ED	3 ED	4 ED	5 ED	6 ED	7 ED	8 ED	9 ED	10 ED	11 ED	12 ED	13 ED	14 ED	15 ED
COMUNIDADE DE GRAMADO COM APOIO DO PODER EXECUTIVO														
LEI ROUANET (8.313 DE 23/12/1991)														
LEI DE LICITAÇÕES (8.666 DE 21/06/1993)														
LIC RS (Lei Estadual 10.846 de 19/08/1996)														

2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011
16 ED	17 ED	18 ED	19 ED	20 ED	21 ED	22 ED	23 ED	24 ED	25 ED	26 ED
CICSAT				ACTG						
LEI ROUANET (8.313 DE 23/12/1991)										
LIC RS (Lei Estadual 10.846 de 19/08/1996)										

### D) Administração do Evento:

**Análise dos aspectos legais relacionados a organização, execução e administração do Natal Luz de Gramado .**

#### d.1) Lei Orgânica do Município de Gramado (abril/1990): ( Anexo 02 )

- **Art.6** – Compete ao Município no exercício de sua autonomia :

§ II – elaborar suas leis , expedir decretos e atos relativos aos assuntos de seu peculiar interesse;

§ V – conceder e permitir os serviços públicos locais e os que lhe sejam concernentes;

§ X – regulamentar a utilização dos logradouros públicos e sinalizar as faixas de rolamento a zonas de silêncio ;

§ XX - regulamentar e fiscalizar as competições esportivas, os espetáculos e os divertimentos públicos;

- **Art.7** - § 2º: Pode, ainda o Município, através de convênios ou consórcios com outros municípios da mesma comunidade sócio-econômica, criar entidades intermunicipais para a realização de obras , atividades ou serviços de interesse comum, devendo os mesmos ser aprovados por leis dos Municípios que deles participem.

- **Art.8** – § XIII - Compete ainda ao Município, concorrentemente com a União ou Estado, ou supletivamente a elas

, incentivar o comércio, a indústria, a agricultura e outras atividades que visem ao desenvolvimento econômico ;

**d.2) Lei 1379/95 – 19/dezembro/1995 – Prefeito: Pedro H. Bertolucci**

**d.3) Lei 1493/97 .- 25/maio/1997 – Prefeito: Nelson Dinnebier (Anexo 03)**

Autoriza o Município de Gramado a transferir recursos financeiros para a câmara de indústria, comércio e turismo de Gramado para realização de eventos e/ou promoções da comunidade de Gramado, mediante aprovação de convênio para cada evento e para cada edição.

Artigo 2º - O Município oferecerá total apoio administrativo para realização de cada evento.

**d.4) Termos de Convênios da Prefeitura Municipal de Gramado com a ACTG – Anos : 2007 , 2008 , 2009 , 2010 e 2011. (Anexo 04)**

Termos de Convênio entre a Prefeitura Municipal de Gramado e a ACTG para realização do Evento Natal Luz, conforme determina a legislação do Município.

**d.5) Estatuto de Constituição da ACTG – Associação de Cultura e Turismo de Gramado - 2003 ( Anexo 05 ).**

## **CONSIDERAÇÕES**

- Com base nos documentos acima, verifica-se que a Administração Municipal cedeu o uso da marca do evento às entidades privadas (CICSAT e ACTG), deixando ao encargo das mesmas a tarefa de desenvolver e gerenciar os eventos do Município, entre os quais, o “Natal Luz de Gramado”.
- Não se verifica qualquer ilegalidade na constituição da associação privada, encarregada da realização dos eventos, assim como no apoio da Prefeitura a esta entidade e aos eventos realizados.
- Inexiste a figura criada pelo Ministério Público de funções públicas temporárias através da ACTG, assim como não se evidencia a ocorrência de delitos contra a Adminis-

tração Pública Municipal, pois ressalta-se, os eventos de Gramado, incluindo o Natal Luz, são realizados pela ACTG (antes pela CICSAT), com o “apoio” da Prefeitura Municipal, através da canalização de verbas que são previamente autorizadas pela Câmara Municipal, sendo que o Natal Luz, entre todos os eventos de Gramado, é o único auto sustentável.

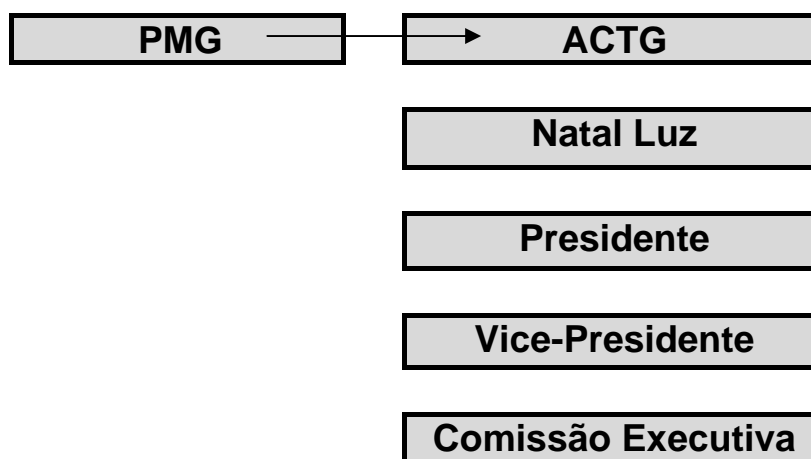
## IX – REALIZAÇÃO DO EVENTO

Apresentamos, no “**Anexo 06**”, o “Natal Luz de Gramado” na magnitude que alcançou após um quarto de século de evolução e aprimoramento.

Evidencia-se, claramente, que na abertura dos presentes processos, o Ministério Público vislumbrou somente o “espetáculo” que o Natal Luz apresenta na Cidade de Gramado. A acusação não analisou tecnicamente sua evolução; planejamento; necessidade de gestão qualificada e de contratação de profissionais altamente especializados. Não considerou e muito menos avaliou o trabalho realizado ao longo de doze meses, para obtenção do resultado no final do ano. Enfim, verifica-se que não há uma só análise sólida, com base em documentos, de toda a fase de produção e dos resultados do evento. Demonstramos abaixo alguns planejamentos realizados para obtenção dos resultados atuais.

No “**Anexo 07**”, apresentamos o resumo do planejamento do evento Natal Luz que demonstra sua complexidade.

### CONVÊNIO



### **Núcleo Infraestrutura:**

Responsabilidades:
Transporte de materiais, montagem e desmontagem do evento
Construção de Cenografia
Controle e Estoque de Materiais
Elétrica/Hidráulica
Compras
Requisição de Licenças e ART's
Planejamento e controle de acessos as atrações
Sinalização indicativa
Fechamento / Abertura de Ruas
Estacionamento
Segurança
Apoio a Brigada Militar e Policia Rodoviária
Acompanhamento técnico de sonorização, iluminação, efeitos especiais, pirotecnia, projeção e rigging do evento.
Camarins

### **Núcleo de Comunicação**

Responsabilidades:
Criação da linguagem visual do evento
Projetos Captação
Ass. Imprensa
Banners/Placas Patrocinadores
Material Gráfico
Fotos e Vídeo de Registro
Pesquisas
Mídia
Banco de Imagens/Vídeo
Mailings
Relatório Atividades / Prestação Contas
Site do Evento

### **Núcleo Artístico**

Responsabilidades:
Criação e coordenação de Música, Dança e Teatro do evento



Criação dos Figurinos, Alegorias e Maquiagem dos artistas
Coordenação dos Bastidores do evento
Projetos de Sonorização, Iluminação e Efeitos Especiais
Projeto dos Cenários das atrações
Projeto e definição de Palcos
Seleção dos artistas para o evento
Criação do projeto de decoração (enfeites, iluminação e flores)
Coordenação do Projeto PET

### **Núcleo Administrativo**

Responsabilidades:
Definição do Orçamento
Acompanhamento Financeiro (tesouraria)
Assessoria Jurídica e elaboração de contratos
Controle
Informática / Banco de Dados
Elaboração de Projetos para Leis de Incentivo
Cobranças
Depto Pessoal
Atividades de Escritório
Treinamentos e capacitação
Comunicação Interna (Telefones, e-mail, Atas, Agendas, etc)
Atendimento ao visitante
Agendamento e controle de Viagens
Relacionamento com Patrocinadores
Padronizações e Processos
Controle dos ingressos

Fonte: ACTG

Cronograma 25º Natal Luz	2010											2011	
	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Jan	Fev
Avaliação 24º Natal Luz													
Divulgação Relatório de Atividades 24º N. L.													
Definição da Comissão Executiva 25º N. L.													
Definição da Data do 25º Natal Luz													
Projeto PET													
Prestação de contas aos patrocinadores													
Captação de patrocínios													
Planejamento do 25º Natal Luz													
Definição da linguagem visual do evento													
Definição da Decoração													

Definição da Programação Artística			*	*											
Escola das Artes do Natal Luz															
Divulgação da Programação Oficial															
Venda de ingressos pela internet															
Confecção dos elementos decorativos					*	*	*	*	*						
Confecção dos figurinos						*	*	*	*						
Confecção dos cenários						*	*	*	*						
Ensaaios para os espetáculos							*	*	*						
Montagem da decoração na cidade								*	*						
Montagem dos espaços das atrações								*	*						
Treinamentos capacitação															
Início montagem estrut. na Expogramado															
Estréia do Evento															
25º Natal Luz															
Desmontagem do evento															

Fonte: ACTG

## X – PROVAS DO PROCESSO - RELATIVAS ÀS DENÚNCIAS INICIAIS

Abaixo, apresenta-se as análises técnicas dos documentos e informações contábeis e financeiras que o Ministério Público utilizou para embasar a presente ação. Cumpre ressaltar que grande parte das alegações do Ministério Público baseou-se em interpretações próprias, unilaterais e distorcidas de ligações telefônicas interceptadas e depoimentos prestados, no sentido de moldar tais informações à conveniência de opiniões pessoais sobre a forma de como deveria ser realizado o Natal Luz de Gramado.

Em face do exposto, abaixo apresentamos uma amostra das distorções promovidas.

## XI – LIGAÇÕES TELEFÔNICAS

Em fls. 17v a fls.659 - Processo Civil e fls. 709/749 e 833/851- Processo Crime.

O Ministério Público apresenta a transcrição de “parte” das interceptações de ligações telefônicas de algumas pessoas, realizadas no período de abril/2011 a junho/2011.

### **Nas ligações apresentadas verifica-se:**

- que antes da apresentação da transcrição de cada ligação telefônica interceptada, o Ministério Público faz uma interpretação, dá pareceres, emite opiniões pessoais e formula conclusões às quais não se consegue chegar após a análise do mesmo telefonema transcrito.

- que após a apresentação de sua interpretação e de sua opinião o Ministério Público ainda transcreve as ligações de forma parcial. Sendo assim, não constando a integralidade das ligações, ficam prejudicadas as provas apresentadas, pois não possibilitam o exame adequado, isento e correto de cada ligação.

Mesmo considerando prejudicada a análise das ligações interceptadas, em razão da transcrição apenas parcial, realizada pelo Ministério Público, apresentamos abaixo diversos exemplos da incorreta interpretação realizada, assim como informações esclarecedoras, favoráveis aos réus, constantes, inclusive, nos trechos parcialmente transcritos, que não são consideradas na análise do Ministério Público:

<b>Data da Ligação:</b> <b>03/05/2011</b> <b>(fl.17-v)-Proc. Civil</b> <b>(fls.834/837)-</b> <b>Proc.Crime</b>	<b>Pessoas :</b> <b>Luciano Peccin x Gastão (pessoa desco-</b> <b>nhecida)</b>
--	--

**Luciano:** Contratam uma empresa minha pra coordenar o evento, eu sou o coordenador do evento.

**Gastão:** Ta, mas e essa aí não precisa fazer licitação.

**Luciano:** Não. Pois a empresa ACTG, não é a ... Essa é a briga com o, com o Ministério Público, tu entendeu.

**Gastão:** Sim

**Luciano:** Fazer licitação com que. A ACTG é privada.

**Gastão:** Não, mas eu não entendi, os comitês são da ACTG ou da Prefeitura .

**Luciano:** Da ACTG. Eles são indicados em comum acordo com a ACTG. O que que, o que que a Prefeitura faz, Gastão, faz um convênio com a ACTG...

**Gastão:** Sim

**Luciano:** Ta. Em mútua, mútua cooperação... Faz convênio com a ACTG em mútua cooperação pra que a ACTG realize o Natal Luz. Ok.

**Gastão:** Sim.

**Luciano:** Então ela cede pra isso os espaços públicos e isso aqui pra fazer o evento. Ta. Em contra partida ela indica, ta, e a ACTG aceita, ta, pessoas pra fazer parte dos comitês.

**Gastão:** Sim

**Luciano:** Ta. Então ele indica lá, tal, tal, tal, tão indicados.

**Gastão:** inaudível

**Luciano:** Esses comitês vão me contratar, a minha empresa, pra coordenar todo o Natal, desde a captação até a realização.

**Gastão:** Ta. Mas aí eu acho que o... Aí eu entendi que o Promotor de Justiça tá dizendo que uma vez que a Prefeitura tá no meio tem que ter licitação.

**Luciano:** Isso que a Prefeitura tá dizendo, a, que o MP tá dizendo. É isso que nós não concordamos. Ta. Porque isso é feito há vinte e cinco anos assim. Entendeu.

Interpretação do MP	Numa conversa interceptada no dia 03 de maio de 2011, entre Luciano Peccin, com uma pessoa de nome Gastão, fica claro que a ACTG é utilizada para que o Município não tenha que licitar:
Informações Constantes	<ul style="list-style-type: none"><li>- A ACTG é privada</li><li>- Os comitês são indicados de comum acordo com a ACTG</li><li>- A Prefeitura faz convênio com a ACTG</li><li>- A Prefeitura cede espaços públicos para o evento</li><li>- Prefeitura também indica pessoas para os comitês</li><li>- Os comitês contratam a empresa de Luciano Peccin para coordenar, captar e realizar o evento</li><li>- O Promotor tá dizendo que se a Prefeitura tá no meio tem que ter licitação</li><li>- O evento já é feito há 25 anos da mesma maneira.</li></ul>

Analisando a ligação acima verifica-se que, o MP manipula as informações apresentadas por Luciano Peccin; não informa que a pessoa chamada “Gastão” relata que o Promotor anda dizendo para pessoas da comunidade que o evento tem que ter licitação e por último, verifica-se que o MP interpreta a ligação acima de maneira distorcida apenas para embasar seu ponto de vista, pois afirma: “a ACTG é utilizada para que o Município não tenha que licitar”.

Veja-se que a CICSAT e depois ACTG (associações privadas sem fins lucrativos) foram idealizadas pela comunidade e criadas legalmente por seus sócios fundadores, com a finalidade de realizar os eventos do Município através de convênio com a Prefeitura.

<b>Data da Ligação:</b> <b>27/04/2011(fl.18)-Proc. Civil e</b> <b>(fls.724/725)-Proc.Crime</b>	<b>Pessoas :</b> <b>Luciano Peccin x Rui Bresolin (advogado)</b>
--	---

**Rui** : (inaudível) Se foi uma coisa que eu considere com o Nestor agora, é seguinte ó, pra tu i pensando também ta. Também foi intimado para prestá depoimento agora de tarde foi o (inaudível) da ACTG lá o ... Como é que é o nome dele ..

**Luciano**: Sim , o Dirlan .

**Rui**: O Dirlan, Dirlan. Esse cara é assustado , né. Ta assustado pelo Ministério Público.

**Luciano**: Huhum.

**Rui**: Então assim, no momento que o Nestor disse, olha Ministério Público, não tem mais conversa, nós vamo faze do mesmo jeito, o Nestor ta concedendo faze pela ACTG. O Presidente da ACTG vai assina os documentos pra encaminha todo o projeto e tudo mais.

**Luciano**: Quem tem que assina é o (inaudível) ... Não é o presidente que assina.

**Rui**: É , mas é o presidente que vai responde depois né.

**Luciano**: Sem dúvida .

**Rui**: E ai, ele vai se submete.

**Luciano**: (inaudível)

**Rui**: Temos algumas alternativas. Ou ele sai da ACTG e assume outro ...

**Luciano**: Huhum.

**Rui**: Ou, não faz pela ACTG, faz por exemplo pelo Natal... Ou não faz por nenhum dos dois i o Luciano faz pela empresa diretamente...

**Luciano**: É isso ai.

**Rui**: Sem pensa.

**Luciano**: É isso ai.

**Rui**: Entendeu. É por ai a coisa.

**Luciano**: Ta bom. Então vamo aguardá o dia de amanhã então.

Interpretação do MP	Também, na conversa interceptada no dia 27 de abril de 2011, entre o Sr. Luciano Peccin e o seu advogado Rui Bresolin, fica claro que a ACTG não tem nenhuma autonomia e que este esquema de utilização de uma associação foi muito bem estudado para proteger os que mais são beneficiados com o evento:
Informações Constantes	<ul style="list-style-type: none"><li>- Advogado informa que o Sr. Dirlan foi intimado pelo MP para depoimento</li><li>- Adv. Informa que o Sr. Dirlan esta assustado com o MP.</li><li>- Cogitações não claras, se discordarem do MP, quem vai fazer o evento, quem vai assinar, alternativas, etc.</li></ul>

Analisando a ligação acima, se verifica que o MP interpreta que a ACTG não tem autonomia e que este esquema de associação foi bem estudado para proteger os que mais são beneficiados. Mas, veja-se.

**Primeiro**, nada demonstra que o Comitê, a ACTG e seu presidente não tenham autonomia.

**Segundo**, quando foi criada a associação para gerir o evento, anos atrás, este não gerava lucro algum para os participantes. Logo, não há razão para dizer que a associação foi bem estudada e criada para proteger os mais beneficiados. Quem eram os beneficiados há 20; 15 ou 10 anos? Resposta: ninguém. Foi somente nos últimos anos que o evento se transformou num mega-evento, com patrocinadores e com grande movimentação financeira.

<b>Data da Ligação:</b> <b>26/05/2011(fl.21 e verso)Proc. Civil</b>	<b>Pessoas :</b> <b>Luciano Peccin x Beto (Secretário da Cultura)</b>
--	--

**Beto:** É que nem eu digo né, é complicado né. Por isso que eu hoje até acabei discutindo com ele por causa da carta lá né, que eu pedi pra ele. É complicado, eu sei disso. Mas só que a decisão tem que vim do Nestor, ele tem que dizer, bah, eu vo demiti todo aquele pessoal lá. Sei eu. É que nem eu te digo, eu tenho como administrá esse pessoal, se tu me dexá, eu administro eles. Eu tenho certeza.

Interpretação do MP	No dia 26/05/2011 pelo fato de que a Direção da ACTG não cumprimentou o Sr. Luciano em um determinado encontro, o mesmo volta a cobrar providências do Secretário da Cultura, o qual fala em Demissão de toda a diretoria
Informações Constantes	- Apenas a transcrição de algumas frases de descontentamento do Sr. Beto, sem a descrição do assunto específico a que se referia.

Veja-se que o Ministério Público já informa que devido ao Sr. Luciano não ter sido cumprimentado em determinado encontro (qual encontro ...? Onde ocorreu tal situação ...?).

Continua o MP, o mesmo volta a cobrar providências do Secretário da Cultura (novamente, onde se constata na transcrição da ligação esta interpretação do MP ...?); e por ultimo, o MP informa que o Secretário de Cultura fala em demitir toda a diretoria (primeiro, veja-se que o Sr. Beto faz apenas uma sugestão, o Prefeito Nestor deveria dizer “vou demitir todo aquele pessoal lá”, além de não identificar quem deveria ser demitido. Mas o MP interpreta conforme sua conveniência, unilateralmente, insinuando que o Sr. Luciano cobrou providências e que o Secretário falou em demitir toda a diretoria da ACTG.

<b>Data da Ligação:</b> <b>26/05/2011(fl.21 v)</b> <b>Proc. Civil</b>	<b>Pessoas :</b> <b>Luciano Peccin x Beto (Secretário da Cultura)</b>
---	--

Interpretação do MP	Luciano sequer aceitou que a ACTG consultasse um advogado para analisar o seu contrato no valor de R\$1.500.000,00 – para o evento deste ano.
Informações Constantes	- A transcrição demonstra apenas que o Sr. Silvio da ACTG estava consultando advogado sobre o assunto de contratação do evento, e o Sr. Luciano estava indagando sobre o por quê da análise de advogado e posição do Prefeito Nestor.

Verifica-se na transcrição que o contrato ainda estava sendo elaborado pelo Sr. Luciano. Logo, a análise a que se refere a ligação é da contratação em relação ao evento. Mas o MP já alega que o Sr. Luciano não aceitou a consulta de advogado para analisar seu contrato; assim como já informa o valor do contrato. Nada disso consta na ligação.

Ademais, é possível constatar que a aprovação e a assinatura dos contratos dependiam da aprovação de diversas pessoas.

<b>Data da Ligação:</b> <b>26/05/2011(fl.21 -v)</b> <b>Proc. Civil</b>	<b>Pessoas :</b> <b>Diego x Beto</b>
--	---

Interpretação do MP	Através das interceptações telefônicas também é possível constatar que estando a serviço do Executivo Municipal e dos membros da ex-comissão executiva, a ACTG não possui organização e administra as verbas recebidas através da Lei Rouanet e Lei de Incentivo a Cultura de forma irresponsável.
Informações Constantes	- A transcrição somente demonstra o Sr. Diego informando que tem que pagar uma Sra. chamada Neca e que foi sugerido pagar através do MINC. Mas, ele diz que não pode, pois complica e depois terá que devolver. Sugere pagar através da conta classificada como “diversos”.

Verifica-se que o MP, antes mesmo de interpretar a ligação, já conclui, e afirma, que a ACTG (privada) está a serviço do Execu-

tivo Municipal. Assim, sem juntar documentos ou dados técnicos - através de uma ligação telefônica isolada onde houve sugestão de pagar uma despesa com verba do MINC - sugestão que não é aceita pela ACTG - o MP CONCLUI que a ACTG não possui organização e administra de forma irresponsável as verbas recebidas através da Lei Rouanet e Lei de Incentivo a Cultura.

<b>Data da Ligação:</b> <b>27/04/2011(fl.716/725)-</b> <b>Proc. Crime</b>	<b>Pessoas :</b> <b>Luciano x Rui Bresolin</b>
---	---

Contém informações do Advogado Rui S. Bresolin para seu cliente Luciano Peccin sobre as reuniões realizadas pela Prefeitura de Gramado com o Ministério Público (nas quais o advogado assessorou o Prefeito Nestor Tissot), relatando as reuniões; as dúvidas existentes; se o evento é público ou privado; e depoimentos de diversas pessoas chamadas a prestar esclarecimentos ao Ministério Público.

O advogado Rui informa ao seu cliente (na ligação), que após discussão com o MP sobre o evento ser público ou privado, o MP concordou em marcar uma nova reunião para analisar novamente a situação.

Às fls. 711 a 715, a ligação telefônica acima é transcrita, em partes, pelo MP, com a inclusão de pareceres, opiniões e suposições sobre as conversas relatadas às fls. 716/725.

<b>Data da Ligação:</b> <b>29/04/2011(fl.742/744)-</b> <b>Proc. Crime</b>	<b>Pessoas :</b> <b>Luciano x Rui Bresolin</b>
---	---

Contém informações do Advogado Rui S. Bresolin para seu cliente Luciano Peccin, informando sobre reunião da Prefeitura de Gramado com o MP no dia anterior. Informa, entre outros assuntos, que o Termo de Ajustamento de Conduta, sugerido pelo MP, não foi assinado.

## **XII – DEPOIMENTOS**

<b>Data do Depoimento:</b> <b>06/jan/2011(fl.23v. e</b> <b>24)-Proc. Civil.</b>	<b>Pessoa :</b> <b>Dirleu dos Santos Silva(Pres. ACTG)</b>
---	---



Interpretação do MP	<p>a) Novamente ouvido no dia 06/01/2011, o Presidente da ACTG, Sr. Dirleu dos Santos Silva, fez novos e importantes esclarecimentos, todos demonstrando que efetivamente quem tem autonomia total para fazer o evento é a Comissão Executiva, com o Aval do Executivo Municipal.</p> <p>b) Portanto, no último evento Natal Luz Gramado, percebendo que a verdade estava vindo à tona, o Presidente da ACTG e a Diretoria Executiva se recusaram a assinar os contratos feitos pelo Sr. Luciano Peccin.</p> <p>c) Pois bem, se a ACTG não firmou os contratos, mas mesmo assim ocorreu o evento, fica claro que a ACTG exerce mera função ilustrativa, apenas para tentar descharacterizar a natureza pública, na intenção de afastar a obrigatoriedade da observância aos princípios que regem a Administração Pública, e para que os membros da “Comissão Executiva” não tenham que se submeter a um processo de licitação e depois recolher as contribuições sociais, contribuições patronais e demais legislação trabalhista.</p>
---------------------	--

**a) Declaração de fls.24.** Não há declaração ou depoimento do Sr. Dirleu, mas, sim, a interpretação do MP sobre o que, supostamente, o Sr. Dirleu TERIA declarado, não sendo possível comprovar a veracidade da afirmação. Veja-se que a Comissão EXECUTIVA deve ter autonomia para EXECUTAR. Já a ACTG, por seu turno, contratou uma empresa privada DÁRT para fazer a execução operacional e técnica. Logo, é óbvio que tal empresa, contanto fique limitada ao que estabelece o contrato, também deva ter autonomia para poder, igualmente, executar os serviços para os quais foi contratada. Entretanto, como quem gerencia a totalidade dos recursos é a ACTG, por óbvio, é a ACTG quem tem o PODER maior, pois é quem paga (ou não) os serviços que contratou. Assim, mesmo considerando válida a informação do MP, de que “quem tem poder é a Comissão Executiva do Natal Luz”, este poder está circunscrito à “execução”, realização, operação do evento. Porém, isso não permite de modo algum concluir que a “ACTG exerce mera função ilustrativa”, pois nenhum serviço é prestado sem a contra-partida do pagamento e a ÚNICA ENTIDADE COM PODER PARA EFETUAR PAGAMENTOS É A ACTG, para onde são canalizados todos os recursos percebidos pelo evento Natal Luz.

**b)** O MP concluiu que: “se a ACTG não firmou os contratos, mas mesmo assim ocorreu o evento, fica claro que a ACTG exerce mera função ilustrativa, apenas para tentar descaracterizar a natureza pública”. Trata-se de mera suposição, pois absolutamente não fica claro que pelo fato do evento ter ocorrido a função da ACTG seria meramente ilustrativa. O Sr. Dirleu somente informa que os contratos do último evento não foram assinados, tendo havido pressão do Executivo Municipal para a regularização desta situação. Ressalta-se que, se houve contratos não assinados pela ACTG, em relação ao último evento, com razão o Executivo Municipal em exigir a regularização de tal situação. Mas, veja-se que em nenhum momento na transcrição do depoimento, o Sr. Dirleu menciona que a ACTG se recusava a assinar os contratos.

**c)** No “Anexo 09”, apresentamos alguns contratos assinados pela ACTG. Não apresentamos mais contratos devido ao fato dos documentos terem sido apreendidos pela Justiça, por solicitação do MP, e retirados das sedes das empresas réis, envolvidas no processo. Portanto, totalmente infundadas as afirmações do MP, pois a ACTG firmou os contratos que só não foram – todos - aqui apresentados, porque foram apreendidos por solicitação do próprio MP.

De outra banda, a alusão feita pelo MP de que a ACTG exerce mera função ilustrativa, contradiz com o afirmado, novamente, pelo próprio MP, no “item a”, onde declara que a Comissão Executiva é que tem autonomia para fazer o evento. No “**Anexo 18**”, apresentamos cópias de Notas Fiscais das empresas réis, participantes da realização do evento; notas fiscais estas que foram encaminhadas à ACTG para a devida conferência, pagamento e lançamento. Portanto, totalmente desprovida de fundamento, fático e documental, a alegação de que a ACTG é figura ilustrativa.

<b>Data do Depoimento:</b> <b>13/mai/2011(fl.35 e 35-v)</b> <b>Proc.Civil</b>	<b>Pessoa :</b> <b>Nestor Tissot (Prefeito de Gramado)</b>
---	---

<b>Relato</b>	(...) Entende que o evento é comunitário e tem o apoio da Prefeitura Municipal porque interessa a economia local; o fato de ser nomeada a comissão pelo Prefeito Municipal é porque há cerca de 40 anos é feito desta forma e entende que é um projeto que deu certo, por isso vem se repetindo; entende ser comunitário porque
---------------	---

	é feito pela comunidade – acha que é comunitário privado(...)
Interpretação do MP	a) O argumento até poderia ser aceito, se o evento não fosse feito em espaços públicos com investimento direto de quase meio milhão de reais por parte do Município e com utilização de veículos e servidores públicos com a utilização do nome de Gramado e das marcas públicas Natal Luz Gramado, Nativitaten e Fantástica Fabrica de Natal; se a comissão não fosse composta pelos mesmos “amigos do rei”, nomeados pelo Prefeito; se não fosse utilizada uma “associação” criada por iniciativa do Poder Público Municipal, com aproximadamente 30 pessoas (todos ligados ao Executivo Municipal ou servidores públicos), apenas para arrecadação de valores, sem nenhuma autonomia no controle dos gastos e sem nenhuma dedicação aos seus objetivos. (grifo nosso)

**Veja-se que o próprio Ministério Público tem dúvida sobre a realização do evento, pois admite que o evento poderia ser comunitário privado - se não fosse por alguns aspectos pontuais que passamos a examinar, a seguir:**

<b>Itens Mencionados pelo MP “se não fosse” [o evento seria privado]</b>	<b>Histórico</b>
<b>Espaços Públicos</b>	<p># Inúmeros eventos no País são realizados em espaços públicos (Ruas; Praças; Avenidas; Autódromos; Estádios; Sambódromos e outros), bastando para obter a licença de uso requerer ao Poder Público que, previamente à autorização, analisa se tais eventos visam o desenvolvimento cultural e/ou econômico da região. Ao final de cada evento, assim como no caso do Natal Luz, os espaços são restituídos ao ente público.</p> <p># O evento é comunitário, realizado com apoio da Prefeitura, porque agrega valor ao Município.</p> <p># Lei Orgânica: Art. XX – regularizar e fiscalizar as competições esportivas, os espetáculos e os divertimentos públicos.</p>
<b>Investimento de meio mi-</b>	# Os valores canalizados pelo Município,

<p><b>Ihão de reais</b></p>	<p>através da ACTG, representam cerca de 3% das receitas auferidas pelo Natal Luz. E sobre esta aplicação de verba (3%) a Prefeitura recebeu a devida Prestação de Contas. Contas que foram auditadas pelo próprio Município e pelo Tribunal de Contas do RS.</p> <p># O MP menciona o valor atual de meio milhão de reais. Ocorre que, no início da implementação do Natal Luz, os recursos eram advindos da comunidade. Atualmente, segundo a interpretação do MP, deve tornar-se público apenas porque cresceu, transformando-se num mega evento. Ressalte-se que o Município teve reduzido o seu percentual de participação, em forma de apoio, pois contribuiu com, apenas, 3% das receitas auferidas. Significa que o Natal Luz se tornou um evento auto sustentável o que é de total interesse do Município.</p> <p># A ACTG prestava contas ao Município dos valores canalizados pela Prefeitura, que nomeava uma Comissão de Avaliação das Contas Prestadas e emitia seu parecer (Vide Anexo 13).</p> <p><b># Cabe ressaltar que na edição 2010/2011 a Prefeitura de Gramado investiu somente R\$25.000,00.</b></p>
<p><b>Utilização de Veículos e Servidores Públicos</b></p>	<p># A Lei 1493/97 estabelece que o município fornecerá apoio aos eventos.</p> <p># O evento somente traz benefícios ao Município de Gramado. Geração de empregos, renda e arrecadação de tributos.</p>
<p><b>Utilização da Marca “Natal Luz de Gramado”.</b></p>	<p># Quem criou e deu valor a esta marca foi o próprio evento, graças à sua perfeita organização, e não o Município.</p> <p># Como o próprio MP informa, o crescimento do evento elevou o nome de Gramado e a marca Natal Luz.</p> <p># O evento utiliza a marca “Natal Luz de Gramado” e restitui, com acréscimo, ao Município.</p>

<p><b>Comissão com amigos nomeados pelo Prefeito.</b></p>	<p><b># As próprias ligações interceptadas demonstram que havia divergências entre os membros das comissões.</b></p> <p><b># Percebe-se, nitidamente, através da análise dos currículos dos integrantes das comissões, assim como dos resultados altamente positivos obtidos, que os critérios de escolha dos membros eram técnicos e por mérito, não tendo nada a ver com relações de amizade - com o Prefeito ou com quem quer que fosse.</b></p> <p><b># Existem inúmeras pessoas que fazem parte das comissões e que não são citadas na ação: Exemplos: Suzana Carvalho, Mauro Valmorbida, João Luis Benetti, Idacir Cardoso (Anexo 11).</b></p> <p><b># A Prefeitura nomeava a Comissão Executiva do evento Natal Luz conforme Portarias anexas (Vide Anexo 10).</b></p>
<p><b>Utilização Associação ACTG</b></p>	<p>A ACTG é uma Associação Civil (privada). Foi fundada, legalmente, por seus sócios fundadores, há muitos anos. A ACTG segue o modelo de diversas outras associações civis. Na maioria das cidades do Brasil, e até no exterior, eventos são realizados da mesma forma, ou seja, através de associações civis, entidades e empresas privadas. Tanto no Brasil, quanto em outros países é <b>mínimo o número de eventos realizados por entes públicos, sejam estes eventos desenvolvidos em espaços públicos ou privados.</b> Não se caracteriza o “uso” da associação.</p>
<p><b>Utilização de 30 pessoas todas ligadas ao Executivo Municipal ou servidores públicos.</b></p>	<p><b># Sem razão o MP. Veja-se, no “Anexo 10”, relação de pessoas que passaram pelas comissões das Associações CI-CSAT e ACTG. A maioria dos integrantes das comissões não é formada por funcionários públicos. Apenas alguns servidores participaram da Associação - o que deve ser considerado perfeitamente normal em uma cidade de apenas 30 mil habitantes.</b></p>

	<p>Além disso, a associação foi criada com intuito de integrar Comunidade e Prefeitura. Logo, nada mais natural que os servidores trabalhassem em conjunto com os demais munícipes.</p>
<p><b>Apenas para arrecadação de valores, sem nenhuma autonomia no controle dos gastos e sem nenhuma dedicação aos seus objetivos.</b></p>	<p># Em fls.23/24 o Sr. Dirleu (Pres. Atual da ACTG) confirmou que o comando do evento está nas mãos da Comissão Executiva com o aval do Executivo Municipal. Logo a ACTG é a entidade que propicia, através da gestão dos recursos, a execução das deliberações da Comissão.</p> <p><b># O MP simplesmente alega que a Associação (ACTG) não tem controle dos gastos. Ora, mas nesse caso, o primeiro ato do MP na investigação realizada, deveria ser a solicitação e análise detalhada e cuidados dos documentos relativos às receitas e às despesas do evento. Mas, não; o MP fez exatamente o contrario: não procedeu qualquer análise detalhada dos documentos. O MP baseou suas investigações e conclusões, exclusivamente, em conversas entre pessoas (via interceptação telefônica) e em depoimentos. Não fez prova técnica alguma, nem documental e nem contábil.</b></p> <p><b># Vide “Anexo 11”, onde apresentamos os Balanços Patrimoniais da Associação ACTG, com todas as prestações de contas dos eventos corretamente realizadas.</b></p> <p><b># Em relação a dedicação aos objetivos do evento, vide “Anexo 12”, onde se demonstra, por amostragem, as reuniões mensais do Conselho do Natal Luz para deliberar sobre o andamento do evento, assim como o cronograma físico-financeiro do evento Natal Luz, elaborado pela ACTG.</b></p>

<b>Data do Depoimento:</b> <b>Sem data (fl.38-verso e 39)</b> <b>Proc. Civil</b>	<b>Pessoa :</b> <b>Luiz Antonio Barbacovi (Vice-Prefeito de Gramado)</b>
--	---

<b>Relato</b>	(...) Que no passado foi delegado para iniciativa privada, embora a marca seja do Município; que o caráter comunitário se manifesta na comissão que possui pessoas de vários setores; admite que no início era público, mas no momento que a Prefeitura passou para uma entidade, passou a ser comunitário.
<b>Interpretação do MP</b>	<b>Portanto, não restam dúvidas de que o Natal Luz é público.</b> Contudo, o Executivo Municipal, numa clara demonstração de renúncia ao patrimônio público, inclusive histórico e cultural, passou a defender que o evento é privado. Nem questiona que este posicionamento serve única e exclusivamente para não ter que justificar o repasse de mais de R\$17.000.000,00 (dezessete milhões de reais), só no último ano, para empresas direcionadas; a maioria delas de propriedade da Comissão Executiva, e também para não ter que cessar com esta ilegalidade. Evidentemente que o patrimônio público, mesmo que fique sob a posse de particulares, nunca perderá a qualidade de domínio público.

**MINISTÉRIO PÚBLICO CONCLUI QUE O NATAL LUZ É PÚBLICO, EXCLUSIVAMENTE, COM BASE NO DEPOIMENTO, ACIMA, DO VICE-PREFEITO BARBACOVI, A SABER:**

***“Portanto, não restam dúvidas de que o Natal Luz é público”.***

### **CONSIDERAÇÕES SOBRE A CONCLUSÃO DO MP:**

# **Primeiro**, verifica-se, conforme histórico do Natal Luz, constante deste laudo, que o **evento originou-se na comunidade - constituída de particulares, ou seja, de entes privados**. Depois, passou a ter “**apoio**” da Prefeitura. Posteriormente, com o **crescimento do evento, passou de particulares - pessoas físicas, para particulares - pessoas jurídicas, leia-se, à iniciativa privada**. Mas o Sr. Vice-Prefeito utilizou as palavras: “primeiro o evento era público e depois passou a ser comunitário”. E o MP simplesmente conclui: “Portanto, não restam dúvidas de que o Natal Luz é público”. Assim, a mera “opinião”

ou “percepção” do vice-prefeito foi o fundamento da acusação para “estatizar” um evento que nasceu privado e assim se manteve ao longo de um quarto de século.

**# Segundo: mediante simples menção do Vice-Prefeito** de que a marca “Natal Luz de Gramado” é do Município, **o MP concluiu que existe uma clara demonstração de renúncia ao patrimônio público**, inclusive histórico e cultural. Veja-se que **não houve menção alguma que permitisse chegar a estas conclusões**. Além disso, o próprio MP se contradiz no parágrafo seguinte, onde afirma: “que o patrimônio publico, mesmo que fique sob a posse de particulares, nunca perderá a qualidade de domínio público”. Pois, é precisamente por essa razão que o evento é privado, mesmo fazendo uso da marca (que é pública). O patrimônio público (a marca) é utilizado em benefício direto da sociedade e do Município. Depois de utilizado (o patrimônio, a marca) retorna ao Município com valor agregado, cada vez maior, em razão do sucesso que o evento atinge a cada edição. Se fosse um fracasso, ocorreria o oposto: desvalorizaria a marca, depreciando o patrimônio público.

**# Terceiro: informa o Ministério Público - sem obedecer parâmetro técnico** - que houve repasse de mais de R\$17.000.000,00, de modo direcionado, para empresas de propriedade de membros da Comissão Executiva. Incorretas as afirmações. O valor lançado (R\$17.000.000,00) e a acusação de direcionamento não foram constatados. **Os mesmos números apresentados pelo MP permitem identificar a discrepância.** Ver informações financeiras apresentadas pela acusação no “Anexo 08”:

Receitas	Valor	Despesas	Valor
Patrocínios	7.034.275,93	Despesas Anteriores	76.455,76
Repasse do Município	25.000,00	<b>Pago às Atrações Principais</b>	<b>7.814.289,87</b>
Venda de Ingressos	8.897.139,47	<b>Pago às Demais Atrações</b>	<b>1.387.262,15</b>
Outras Receitas	1.208.627,80	Custos Administrativos	2.696.602,32
<b>Total</b>	<b>17.165.043,20</b>	Decoração da Cidade	2.078.804,61
		Escola das Artes	205.221,06
		Despesas c/ Promoção	816.036,24
		Outras Despesas	1.823.291,27
		Souvenirs	121.220,66
		Custos Vendas Ingressos	137.326,04
		<b>Total</b>	<b>17.156.509,98</b>
		<b>Saldo</b>	<b>8.533,22</b>

**# Verifica-se, facilmente,** que são incorretos os valores lançados pelo MP. O total das receitas foi de R\$17.165.043,20 e não R\$17.000.000,00. Em acusação dessa gravidade não cabem arredondamentos. R\$165.043,20 é valor relevante em qualquer prefeitura. **Do total da receita auferida, devem ser deduzidas as despesas indiretas,** tais como: a) despesas anteriores; b) custos administrativos; c) de-



coração da cidade; d) escola das artes; e) despesas com promoção; f) outras despesas; g) souvenirs; h) Custos com vendas de ingressos. Resulta da soma dessas rubricas, a importância de **R\$7.954.957,96**. Assim, o valor pago às empresas que prestaram serviços ao evento é menor, ou seja, de **R\$9.201.552,02**. Há erro de critério, de cálculo e de soma e subtração nos números do MP. Prova-se:

Despesas Indiretas Operacionais	Valor A	Pagamentos da ACTG às empresas prestadoras de serviços	Valor B	Total A + B
a) Despesas Anteriores	76.455,76	Pago às Atrações Principais	7.814.289,87	
b) Custos Administrativos	2.696.602,32	Pago às Demais Atrações	1.387.262,15	
c) Decoração da Cidade	2.078.804,61			
d) Escola das Artes	205.221,06			
e) Despesas c/ Promoção	816.036,24			
f) Outras Despesas	1.823.291,27			
g) Souvenirs	121.220,66			
h) Custos Vendas Ingressos	137.326,04			
<b>Total</b>	<b>7.954.957,96</b>	<b>Total</b>	<b>9.201.552,02</b>	<b>17.156.509,98</b>

A soma das colunas (A + B) totaliza R\$ 17.156.509,98. Logo, não há possibilidade de ter sido desviado tal valor, já que parte foi canalizada para suportar **“Despesas” Operacionais**. Tivesse sido desviado o total das Receitas, como acusa o Ministério Público, não teria acontecido o Natal Luz, em 2010, por absoluta falta de recursos. O saldo de R\$ 9.201.552,02, conforme demonstrado nesta perícia, foi pago pela ACTG mediante a apresentação - pelas empresas contratadas - das respectivas notas fiscais de prestação de serviço, como demonstrado no presente Laudo, não se tratando, por consequência, de apropriação indébita ou desvio.

<b>Data do Depoimento:</b> <b>28/04/11(fl.697)-</b> <b>Proc.Crime</b>	<b>Pessoa:</b> <b>Ata de Reunião: Prefeito x Vice-Pref.x</b> <b>Pres.ACTG x Rui Bresolin</b>
---	--

Reunião realizada pelo MP com Prefeito e Vice de Gramado, **acompanhado pelo Advogado Rui S. Bresolin**, Sr. Dirleu Santos Silva – ACTG; e outras pessoas. O MP novamente leu o Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta, após o que o Prefeito pediu prazo para analisar o documento.

<b>Data do Depoimento:</b> <b>02/05/11(fl.698)-</b> <b>Proc.Crime</b>	<b>Pessoa:</b> <b>Ata de Reunião: Prefeito x Rui Bresolin</b>
---	--

Em reunião realizada pelo MP com o Prefeito de Gramado, Nestor Tissot, **acompanhado pelo Advogado Rui S. Bresolin**, foi informado ao MP que o Município iria procurar estruturar o evento para

atender algumas solicitações apresentadas no TAC; mas, que o Termo não seria assinado pelo Município (posição esta já manifestada na reunião de 27/04/2011 – vide fls. 695). Verifica-se, nas demais transcrições da Ata, que o MP insistia na assinatura do TAC e que o prefeito e seu advogado não concordavam. Pois a simples discordância do advogado quanto à conveniência da assinatura do TAC foi o que bastou para que os promotores consignassem em Ata o que segue: **“Considerando que os Promotores de Justiça vislumbram potencial e eventual conflito de interesses nas orientações prestadas pelo Advogado Dr. Rui S. Bresolim,....”**. Significa que o fato do Advogado Rui S. Bresolin discordar da “opinião” dos promotores quanto à assinatura do TAC, foi utilizado como argumento para determinar, taxativamente, que havia conflito de interesses. No entanto, a leitura da mesma Ata, aliás, redigida no âmbito do MP, e pelos próprios promotores, **não permite concluir pela existência de qualquer conflito de interesses. Ao contrário, o que se conclui é que o advogado, com base em seu conhecimento jurídico, formou entendimento diverso do MP. Com base neste entendimento**, que deve ser respeitado, o advogado orientou o cliente no sentido de não assinar o TAC, o que, além de não ser ilegal, por certo, não configura “conflito de interesses”, mas, sim, diferentes entendimentos quanto à conveniência de assinar ou não o TAC.

### **XIII – DOCUMENTOS (Fls. 52-v. e 53 – Processo Civil) – Análise Prestação de Contas pelo MP**

#### **Considerações:**

a) O MP soma duas receitas do evento e desconsidera todas as despesas (demonstradas acima e constantes no “Anexo 08” que totalizaram R\$17.156.509,98. Alega, aleatoriamente: “é presumível que ao final não poderia ter resultado de R\$8.522,22”.

**Tivesse o MP analisado, também, a edição 2009/2010, teria verificado que a receita total foi de R\$15.051.810,00 e que as despesas totalizaram R\$14.629.703,25, resultando em saldo no montante de R\$422.106,75. Cabe destacar, a título exemplificativo, receitas e despesas de anos anteriores:**

<b>Ano:2001–Total Receitas: R\$1.225.000,00 (-) Total das Despesas: R\$1.200.000,00</b>
<b>Ano:2006–Total Receitas: R\$3.510.000,00 (-) Total das Despesas: R\$2.790.000,00</b>

**No exemplo, verifica-se que o evento obteve expressivo crescimento nos últimos quatro anos e que o aumento das receitas está atrelado inevitavelmente ao crescimento das despesas.**

**b)** A informação de que a despesa é alta demais, porque materiais podem ser aproveitados é mera suposição do MP, pois apesar do reaproveitamento de muitos materiais de anos anteriores é sempre necessária a realização de reformas; criação de novas decorações, novos personagens, novos figurinos, etc. Portanto, para tecer qualquer comentário e emitir parecer sobre este item é necessária uma análise técnica de produção e de seus respectivos custos.

**c)** Não só neste item, como em toda a argumentação, nos dois processos, o MP demonstra falta de conhecimento técnico sobre a matéria que aborda e de pesquisa para obter informações corretas e técnicas sobre cada um dos assuntos abordados. Olha valores e atividades, superficialmente, e, sem qualquer análise técnica, conclui, afirmando categoricamente, que é muito caro ou que o valor não tem razão de ser.

**A análise das conclusões do MP quanto ao item patrocinadores, deve ser realizada de modo independente. Primeiro: captação de recursos de patrocinadores é remunerada com a comissão de 10% sobre o valor captado, sendo este o percentual médio adotado e consagrado pelo mercado. Segundo: despesas com patrocinadores – o patrocinador paga por uma cota de patrocínio do evento, o que lhe dá direito ao retorno institucional, ou seja divulgação de sua marca e imagem nas diversas atividades do Natal Luz. Cabe aos organizadores providenciar a criação e a inclusão da marca do patrocinador nas diversas atrações e espetáculos que compõem o evento, através de cartazes, DVDs, anúncios em jornais, e outros (Vide Anexo 06 – fls. 36 a 45).**

**d)** As atividades, shows e espetáculos que compõem o evento Natal Luz são realizadas através da contratação de diversas empresas privadas e especializadas em suas respectivas áreas de atuação.

**Primeiro: é responsabilidade dessas empresas a contratação de pessoal, pagamento de salários e encargos sociais, não**

cabendo a Comissão Executiva do Natal Luz ou à ACTG verificar a organização administrativa de cada empresa contratada.

**Segundo: não há documento nos autos que demonstre e ampare a afirmativa do MP. Mas, mesmo assim, apresentamos, no “Anexo 16”, uma amostragem com funcionários de algumas empresas envolvidas no evento, onde se verifica o devido registro em carteira do trabalho e o respectivo recolhimento dos encargos sociais.**

**Novamente, verifica-se falta de conhecimento e de análise técnica da situação apresentada pelo MP, divulgando opiniões, informações incorretas, suposições e alegações sem fundamento que induzem às conclusões unilaterais que sustentam as duas ações judiciais.**

**e) Análise de dados (Vide Anexo 16 - Estudo Profº Marcelo Portugal-UFRGS):**

**e.1) Receitas Diretas geradas somente pelo Evento Natal Luz:**

Período Futuro: 2010 : R\$ 17.175. e 2009 : R\$15.052. = Média: R\$16.114.(ano) Receitas diretas: R\$16.114 x 10 anos (próximos) = R\$ 161.135.000,00
--

Receitas estas que ficam no Município de Gramado, através de empresas e pessoas que tiveram participação, executaram alguma atividade e prestaram serviços para a realização do evento.

**Período Passado: (2001 a 2010)**

**Se analisarmos os dez anos anteriores (2001 a 2010) = média de R\$9.200 (ano)**

Receita Direta: R\$9.200. x 10 anos (passados) = R\$92.000.000,00
---

**e.2) Receitas Indiretas:**

O evento “Natal Luz de Gramado” recebe em torno de um (1) milhão de pessoas em todo o período do evento: média de sessenta (60) dias. Portanto, temos: 1.000.000,00: 60 dias = **16.666 (média visitantes / dia).**

Média de permanência do turista no evento: **4,58 dias.**  
Média de gasto por dia /turista: **R\$325,08** (hotel, alimentação, locomoção, outros)  
- 16.666 (turistas/dia) x R\$325,08 (média gasto/dia) = **R\$5.417.783,28 (dia)**  
- R\$5.417.783,28 x 60 dias do evento = **R\$325.066.996,88**

## CONCLUSÃO:

Por ano (atualmente) tem-se:	
Receitas do Evento:	<b>R\$ 17.175.000,00</b>
Receitas Indiretas:	<b>R\$325.066.996,88</b>
Total:	<b>R\$342.241.996,88 / ano.</b>

Logo, a estimativa do Sr. Luciano que o evento gera cerca de 300 milhões de reais por evento do Natal Luz está correta, situando-se, até, abaixo da média técnica calculada.

O MP informa em sua manifestação que para obter receitas de R\$513 milhões, teria que se investir os R\$17 milhões de receitas do evento. Sem razão o MP, pois desconsiderou os recursos deixados pelos mais de 1 (um) milhão de turistas que visitam a cidade, hospedando-se em hotéis, alimentando-se em restaurantes, consumindo combustíveis, visitando atrações, museus, parques da região, comprando no comércio, etc.

O MP também ressalta em sua manifestação que os dados fornecidos em relação a arrecadação de ICMS, pelo Secretário da Fazenda do Município de Gramado, não podiam ser aceitos, porque o Secretário foi antigo sócio fundador da ACTG. Mas, pergunta-se: qual a razão para que o Secretário da Fazenda apresentasse números distorcidos, números estes que são relativos a todas as empresas do Município e que nada tem a haver com a ACTG?

Solicita, então, o MP, ao **Posto da Fazenda** do Município de Gramado, informações sobre a arrecadação de ICMS no período do evento. E a resposta causa espanto, porque é contrária ao que é público e notório. O MP é informado que no período de dezembro a arrecadação é mais baixa. Alguma coisa está errada nesta manifestação, pois, até mesmo sem realizar qualquer consulta, sabe-se que no período do Natal Luz (novembro a janeiro) a cidade fica lotada de turistas. Cite-se como exemplo: os hotéis têm listas de espera e os restaurantes filas de clientes na porta.

Apresentamos, no “**Anexo 17**”, informativo da **Secretaria da Fazenda** do Município que demonstra o incremento na arrecadação

de ICMS, assim como apresentamos documento, fornecido pela Empresa Brita Rodovias, onde se encontra a informação de que somente no mês de dezembro passaram pela estrada mais de 350.000 (trezentos e cinquenta mil) carros com destino a Gramado e Região. Com a média de três (03) ocupantes por veículo (não considerados ônibus e Vans), tem-se o total de 1.050.000 (um milhão e cinquenta mil) pessoas que se dirigem para a região de Gramado no período do Natal Luz.

Porto Alegre, 25 de Outubro de 2011.

**Rogério T. Steigleder**

Perito Judicial

CRERS.36.609